

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> Regido pela lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019	
<b>Setor:</b>	<b>Comissão Permanente de Licitação</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço Por Item</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	
<b>Data:</b>	<b>14/03/2023</b>
<b>Local:</b>	<b><a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a></b>
<b>Hora:</b>	<b>08:00h</b>
<b>Local, dia da semana e horário para leitura ou obtenção deste Edital</b>	
<b>Dias da Semana</b>	<b>2ª a 6ª feira</b>
<b>Horário:</b>	<b>Das: 08:00h às 12:00h</b>
<b>Local de retirada de edital:</b>	<b>Portal da Transparência, Licitante ou na Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-MA.</b>

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		Processo Nº:
<b>OFICIO</b>		
<b>DE:</b> Secretaria Municipal de Administração	<b>PARA:</b> Protocolo/Setor de Compras	
<p><b>ASSUNTO:</b> Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.</p> <p>Venho por meio deste solicitar para que sejam iniciadas o procedimento de licitação para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, devendo ser realizado através de Pregão Eletrônico.</p> <p>Segue, em anexo, Termo de Referência emitido por essa Secretaria, devidamente justificado.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;"><b>PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS</b> Secretário Municipal de Administração</p>		
Barão de Grajaú – MA, 15/02/2023	<b>Emitido em: 15/02/2023</b>  _____ Ass/Carimbo	<b>Recebido em:</b> ____/____/____  _____ Ass/Carimbo

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os materiais são necessários para manter os imóveis municipais em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções e reparos em vidros, espelhos, janelas e portões, zelando pela conservação e preservação do patrimônio público. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Unid.	8		
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Unid.	8		
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Unid.	15		
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Unid.	18		
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Unid.	18		
6	Vidro para porta de ônibus escolar	Und.	9		
7	Vidro para janela de ônibus escolar	Und.	14		
8	Vidro para porta de máquina	Und.	11		
9	Porta em vidro 10mm 180x260	Unid.	10		
10	Bancada em Granito 250x060	Und.	17		
11	Balcão em granito 127x050	Unid.	18		
12	Espelho 4mm de 150x080	Und.	10		
13	Espelho para retrovisor de ônibus	Und.	30		
14	Espelho para retrovisor de carro pequeno	Und.	25		
15	Batente em granito 200x015	Und.	22		
16	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	14		
17	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	10		
18	Armário em acrílico 250x100	Und.	10		
19	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	10		
20	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	5		

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

21	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	6		
22	Portão alumínio 320x250	Und.	5		
23	Molas para porta em vidro	Und.	12		
24	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	10		
25	Quadro fixo para divisórias 180x100	Und.	14		
26	Moldura em granito 200x100	Und.	10		
27	Moldura em granito 250x210	Und.	10		
28	Soleira com batedor 154x020	Und.	20		
29	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	16		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS</b>

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

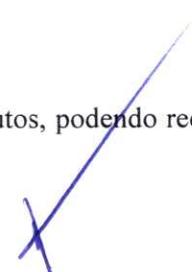
[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

#### **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

[assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## **14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

Barão de Grajaú, 15 de fevereiro de 2023.

Secretário Adjunto Municipal de Administração

**Aprovo o Termo de Referência**

Barão de Grajaú, 15 de fevereiro de 2023.

**PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretário Municipal de Administração



FOLHA: 08  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Barão de Grajaú - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Processo Administrativo Nº: 19/2023

Assunto: Licitação

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente, procedo à autuação deste processo, e dou seguimento ao mesmo, adotando as providencias pertinentes.

Ao Setor de compras para as demais providências.

Protocolado em: 15 de fevereiro de 2023.

Protocolo Administrativo



FOLHA: 10  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

Solicitamos a colaboração da empresa **GRANFORTH MARMORE ,GRANITOS E VIDROS** inscrita no CNPJ: **21.325.284/0001-66** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 15 de Fevereiro de 2023

  
Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Unid.	8		
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Unid.	8		
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Unid.	15		
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Unid.	18		
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Unid.	18		
6	Vidro para porta de ônibus escolar	Und.	9		
7	Vidro para janela de ônibus escolar	Und.	14		
8	Vidro para porta de máquina	Und.	11		
9	Porta em vidro 10mm 180x260	Unid.	10		
10	Bancada em Granito 250x060	Und.	17		
11	Balcão em granito 127x050	Unid.	18		
12	Espelho 4mm de 150x080	Und.	10		
13	Espelho para retrovisor de ônibus	Und.	30		
14	Espelho para retrovisor de carro pequeno	Und.	25		
15	Batente em granito 200x015	Und.	22		
16	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	14		
17	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	10		
18	Armário em acrílico 250x100	Und.	10		
19	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	10		
20	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	5		
21	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	6		
22	Portão alumínio 320x250	Und.	5		
23	Molas para porta em vidro	Und.	12		
24	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	10		
25	Quadro fixo para divisórias 180x100	Und.	14		
26	Moldura em granito 200x100	Und.	10		
27	Moldura em granito 250x210	Und.	10		
28	Soleira com batedor 154x020	Und.	20		
29	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	16		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>



FOLHA: 12  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



FOLHA: 13  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

Solicitamos a colaboração da empresa **CONSTRUÇÃO & SERVIÇO** inscrita no CNPJ: **29.868.946/0001-56** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 15 de Fevereiro de 2023

  
Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Unid.	8		
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Unid.	8		
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Unid.	15		
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Unid.	18		
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Unid.	18		
6	Vidro para porta de ônibus escolar	Und.	9		
7	Vidro para janela de ônibus escolar	Und.	14		
8	Vidro para porta de máquina	Und.	11		
9	Porta em vidro 10mm 180x260	Unid.	10		
10	Bancada em Granito 250x060	Und.	17		
11	Balcão em granito 127x050	Unid.	18		
12	Espelho 4mm de 150x080	Und.	10		
13	Espelho para retrovisor de ônibus	Und.	30		
14	Espelho para retrovisor de carro pequeno	Und.	25		
15	Batente em granito 200x015	Und.	22		
16	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	14		
17	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	10		
18	Armário em acrílico 250x100	Und.	10		
19	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	10		
20	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	5		
21	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	6		
22	Portão alumínio 320x250	Und.	5		
23	Molas para porta em vidro	Und.	12		
24	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	10		
25	Quadro fixo para divisórias 180x100	Und.	14		
26	Moldura em granito 200x100	Und.	10		
27	Moldura em granito 250x210	Und.	10		
28	Soleira com batedor 154x020	Und.	20		
29	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	16		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>



FOLHA: 15  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



FOLHA: 16  
PROC.: 35/2023  
RUBRICA: 19

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

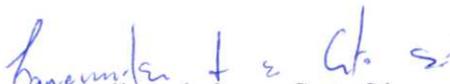
Solicitamos a colaboração da empresa **MUTIVIDROS VIDROS E GRANITOS** inscrita no CNPJ: **04.814.922/0001** no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú -Ma. Endereço: Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Barão de Grajaú – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) ou no endereço eletrônico: [compras.baraodegrajau@gmail.com](mailto:compras.baraodegrajau@gmail.com).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Barão de Grajaú – MA, 15 de Fevereiro de 2023

  
Francimilson de Souza Costa Sá  
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
 CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 17  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: B

PLANILHA

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

OBJETO. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Unid.	8		
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Unid.	8		
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Unid.	15		
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Unid.	18		
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Unid.	18		
6	Vidro para porta de ônibus escolar	Und.	9		
7	Vidro para janela de ônibus escolar	Und.	14		
8	Vidro para porta de máquina	Und.	11		
9	Porta em vidro 10mm 180x260	Unid.	10		
10	Bancada em Granito 250x060	Und.	17		
11	Balcão em granito 127x050	Unid.	18		
12	Espelho 4mm de 150x080	Und.	10		
13	Espelho para retrovisor de ônibus	Und.	30		
14	Espelho para retrovisor de carro pequeno	Und.	25		
15	Batente em granito 200x015	Und.	22		
16	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	14		
17	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	10		
18	Armário em acrílico 250x100	Und.	10		
19	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	10		
20	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	5		
21	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	6		
22	Portão alumínio 320x250	Und.	5		
23	Molas para porta em vidro	Und.	12		
24	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	10		
25	Quadro fixo para divisórias 180x100	Und.	14		
26	Moldura em granito 200x100	Und.	10		
27	Moldura em granito 250x210	Und.	10		
28	Soleira com batedor 154x020	Und.	20		
29	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	16		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
CNPJ N° 06.477.822/0001-44

FOLHA: 18  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

<b>SETOR DE COMPRAS</b>		Processo Nº: <b>19/2023</b>
<b>DE:</b> Setor de Compras.	<b>PARA:</b> Secretaria Municipal de Administração	
<p><b>ASSUNTO:</b> Encaminha Cotações de Preços.</p> <p>Segue, em anexo cotações de preços realizadas, conforme Mapa de Apuração em Anexo, teve como parâmetro a menor da coleta de preços. Ao Secretário de Administração para autorização. Após informação o presente processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, para as demais providências.</p> <p style="text-align: center;">Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">Barão de Grajaú – MA, 24 de fevereiro de 2023.</p> <p style="text-align: center;"> <b>Francimilson de Sousa Costa Sá</b> Chefe do Departamento de Compras</p>		



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHA: 20  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

DADOS DO LICITANTE:  
RAZÃO SOCIAL: GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA  
CNPJ: 21.325.284/0001-66  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 230, Nº 5500, ZONA RURAL, BARÃO DE GRAJAU - MA  
TELEFONE: (89) 9 9925-8178  
EMAIL: granforthm@gmail.com  
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

### COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Unid.	8	R\$ 6.839,63	R\$ 54.717,04
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Unid.	8	R\$ 1.576,08	R\$ 12.608,64
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Unid.	15	R\$ 583,86	R\$ 8.757,90
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Unid.	18	R\$ 1.194,00	R\$ 21.492,00
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Unid.	18	R\$ 286,56	R\$ 5.158,08
6	Vidro para porta de ônibus escolar	Und.	9	R\$ 1.051,00	R\$ 9.459,00
7	Vidro para janela de ônibus escolar	Und.	14	R\$ 871,00	R\$ 12.194,00
8	Vidro para porta de máquina	Und.	11	R\$ 1.170,00	R\$ 12.870,00
9	Porta em vidro 10mm 180x260	Unid.	10	R\$ 3.648,66	R\$ 36.486,60
10	Bancada em Granito 250x060	Und.	17	R\$ 675,00	R\$ 11.475,00
11	Balcão em granito 127x050	Unid.	18	R\$ 391,63	R\$ 7.049,34
12	Espelho 4mm de 150x080	Und.	10	R\$ 461,68	R\$ 4.616,80
13	Espelho para retrovisor de ônibus	Und.	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
14	Espelho para retrovisor de carro pequeno	Und.	25	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00
15	Batente em granito 200x015	Und.	22	R\$ 119,40	R\$ 2.626,80
16	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	14	R\$ 849,73	R\$ 11.896,22
17	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	10	R\$ 573,12	R\$ 5.731,20
18	Armário em acrílico 250x100	Und.	10	R\$ 957,68	R\$ 9.576,80
19	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	10	R\$ 1.253,70	R\$ 12.537,00
20	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	5	R\$ 1.468,62	R\$ 7.343,10
21	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	6	R\$ 1.761,15	R\$ 10.566,90
22	Portão alumínio 320x250	Und.	5	R\$ 7.223,70	R\$ 36.118,50
23	Molas para porta em vidro	Und.	12	R\$ 696,50	R\$ 8.358,00
24	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	10	R\$ 895,50	R\$ 8.955,00
25	Quadro fixo para divisórias 180x100	Und.	14	R\$ 1.260,00	R\$ 17.640,00
26	Soldura em granito 200x100	Und.	10	R\$ 1.096,49	R\$ 10.964,90
27	Soldura em granito 250x210	Und.	10	R\$ 1.542,25	R\$ 15.422,50
28	Soleira com batedor 154x020	Und.	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
29	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	16	R\$ 138,66	R\$ 2.218,56
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$ 371.699,88</b>

Barão de Grajaú - Ma, 16 de Fevereiro de 2023

GRANFORTH  
CNPJ: 21.325.284/0001-66  
MAURICIO DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*Mauricio da Silva*

GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

CNPJ: 21.325.284/0001-66

Mauricio da Silva

Sócio administrador

RG: 129497719996 SSP/MA

CPF: 018.149.243-10



# CUNSTRUÇÃO & SERVIÇO

Compromisso com projetos de vida

FOLHA: 21  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Und.	8	R\$ 7.044,82	R\$ 56.358,55
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Und.	8	R\$ 1.623,36	R\$ 12.986,90
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Und.	15	R\$ 601,38	R\$ 9.020,64
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Und.	18	R\$ 1.229,82	R\$ 22.136,76
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Und.	18	R\$ 295,16	R\$ 5.312,88
6	Vidro para porta de ônibus escolar	Und.	9	R\$ 1.082,53	R\$ 9.742,77
7	Vidro para janela de ônibus escolar	Und.	14	R\$ 897,13	R\$ 12.559,82
8	Vidro para porta de máquina	Und.	11	R\$ 1.205,10	R\$ 13.256,11
9	Porta em vidro 10mm 180x260	Und.	10	R\$ 3.758,12	R\$ 37.581,20
10	Bancada em Granito 250x060	Und.	17	R\$ 695,25	R\$ 11.819,25
11	Balcão em granito 127x050	Und.	18	R\$ 403,38	R\$ 7.260,84
12	Espelho 4mm de 150x080	Und.	10	R\$ 475,53	R\$ 4.755,30
13	Espelho para retrovisor de ônibus	Und.	30	R\$ 267,80	R\$ 8.034,00
14	Espelho para retrovisor de carro pequeno	Und.	25	R\$ 177,16	R\$ 4.429,00
15	Batente em granito 200x015	Und.	22	R\$ 122,98	R\$ 2.705,66
16	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	14	R\$ 875,22	R\$ 12.253,11
17	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	10	R\$ 590,31	R\$ 5.903,14
18	Armário em acrílico 250x100	Und.	10	R\$ 986,41	R\$ 9.864,10
19	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	10	R\$ 1.291,31	R\$ 12.913,11
20	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	5	R\$ 1.512,68	R\$ 7.563,35
21	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	6	R\$ 1.813,98	R\$ 10.883,91
22	Portão alumínio 320x250	Und.	5	R\$ 7.440,41	R\$ 37.202,06
23	Molas para porta em vidro	Und.	12	R\$ 717,40	R\$ 8.608,74
24	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	10	R\$ 922,37	R\$ 9.223,65
25	Quadro fixo para divisórias 180x100	Und.	14	R\$ 1.297,80	R\$ 18.169,20
26	Moldura em granito 200x100	Und.	10	R\$ 1.129,38	R\$ 11.293,85
27	Moldura em granito 250x210	Und.	10	R\$ 1.588,52	R\$ 15.885,18
28	Soleira com batedor 154x020	Und.	20	R\$ 142,14	R\$ 2.842,80
29	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	16	R\$ 142,82	R\$ 2.285,12
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 382.850,88

São João do Piauí (PI), 16 de Fevereiro de 2023

Alexandre Pereira dos Santos Junior  
RG: 1.753.803/20001-MA / CPF: 981.320.883-34  
Sócio Administrativa

☎ 89 9934-1069 ✉ f5contrucaoservicos@gmail.com CNPJ: 29.868.946/0001-56

📍 ROD BR 020, 1061, PICARRA, SÃO JOÃO DO PIAUÍ • CEP: 64.760-000

# MULTIVIDROS VIDROS E GRANITOS

RAZÃO SOCIAL: OTAVIO REGO SANTOS

CNPJ 04.814.922/0001

ENDEREÇO: BR 230, Nº384, BAIRRO SAMBAIBA, FLORIANO - PI

TELEFONE:(89)3521-4383

FOLHA: 22

PROC.: 1972023

RUBRICA: 8

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Unid.	8	R\$ 7.220,94	R\$ 57.767,51
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Unid.	8	R\$ 1.663,95	R\$ 13.311,57
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Unid.	15	R\$ 616,41	R\$ 9.246,15
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Unid.	18	R\$ 1.260,57	R\$ 22.690,18
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Unid.	18	R\$ 302,54	R\$ 5.445,64
6	Vidro para porta de ônibus escolar	Und.	9	R\$ 1.109,59	R\$ 9.986,34
7	Vidro para janela de ônibus escolar	Und.	14	R\$ 919,56	R\$ 12.873,82
8	Vidro para porta de máquina	Und.	11	R\$ 1.235,23	R\$ 13.587,50
9	Porta em vidro 10mm 180x260	Unid.	10	R\$ 3.852,07	R\$ 38.520,73
10	Bancada em Granito 250x060	Und.	17	R\$ 712,63	R\$ 12.114,73
11	Balcão em granito 127x050	Unid.	18	R\$ 413,46	R\$ 7.442,34
12	Espelho 4mm de 150x080	Und.	10	R\$ 487,42	R\$ 4.874,19
13	Espelho para retrovisor de ônibus	Und.	30	R\$ 274,50	R\$ 8.234,85
14	Espelho para retrovisor de carro pequeno	Und.	25	R\$ 181,59	R\$ 4.539,73
15	Batente em granito 200x015	Und.	22	R\$ 126,06	R\$ 2.773,24
16	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	14	R\$ 897,10	R\$ 12.559,43
17	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	10	R\$ 605,07	R\$ 6.050,71
18	Armário em acrílico 250x100	Und.	10	R\$ 1.011,07	R\$ 10.110,71
19	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	10	R\$ 1.323,59	R\$ 13.235,94
20	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	5	R\$ 1.550,50	R\$ 7.752,48
21	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	6	R\$ 1.859,33	R\$ 11.156,00
22	Portão alumínio 320x250	Und.	5	R\$ 7.626,42	R\$ 38.132,11
23	Molas para porta em vidro	Und.	12	R\$ 735,33	R\$ 8.823,96
24	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	10	R\$ 945,42	R\$ 9.454,24
25	Quadro fixo para divisórias 180x100	Und.	14	R\$ 1.330,25	R\$ 18.623,43
26	Moldura em granito 200x100	Und.	10	R\$ 1.157,62	R\$ 11.576,19
27	Moldura em granito 250x210	Und.	10	R\$ 1.628,23	R\$ 16.282,30
28	Soleira com batedor 154x020	Und.	20	R\$ 145,69	R\$ 2.913,87
29	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	16	R\$ 146,39	R\$ 2.342,24
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 392.422,15</b>

Floriano - PI, 23 de Fevereiro de 2023

  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Unid.	8	R\$ 6.839,63	R\$ 54.717,04
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Unid.	8	R\$ 1.576,08	R\$ 12.608,64
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Unid.	15	R\$ 583,86	R\$ 8.757,90
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Unid.	18	R\$ 1.194,00	R\$ 21.492,00
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Unid.	18	R\$ 286,56	R\$ 5.158,08
6	Vidro para porta de ônibus escolar	Und.	9	R\$ 1.051,00	R\$ 9.459,00
7	Vidro para janela de ônibus escolar	Und.	14	R\$ 871,00	R\$ 12.194,00
8	Vidro para porta de máquina	Und.	11	R\$ 1.170,00	R\$ 12.870,00
9	Porta em vidro 10mm 180x260	Unid.	10	R\$ 3.648,66	R\$ 36.486,60
10	Bancada em Granito 250x060	Und.	17	R\$ 675,00	R\$ 11.475,00
11	Balcão em granito 127x050	Unid.	18	R\$ 391,63	R\$ 7.049,34
12	Espelho 4mm de 150x080	Und.	10	R\$ 461,68	R\$ 4.616,80
13	Espelho para retrovisor de ônibus	Und.	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
14	Espelho para retrovisor de carro pequeno	Und.	25	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00
15	Batente em granito 200x015	Und.	22	R\$ 119,40	R\$ 2.626,80
16	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	14	R\$ 849,73	R\$ 11.896,22
17	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	10	R\$ 573,12	R\$ 5.731,20
18	Armário em acrílico 250x100	Und.	10	R\$ 957,68	R\$ 9.576,80
19	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	10	R\$ 1.253,70	R\$ 12.537,00
20	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	5	R\$ 1.468,62	R\$ 7.343,10
21	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	6	R\$ 1.761,15	R\$ 10.566,90
22	Portão alumínio 320x250	Und.	5	R\$ 7.223,70	R\$ 36.118,50
23	Molas para porta em vidro	Und.	12	R\$ 696,50	R\$ 8.358,00
24	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	10	R\$ 895,50	R\$ 8.955,00
25	Quadro fixo para divisórias 180x100	Und.	14	R\$ 1.260,00	R\$ 17.640,00
26	Moldura em granito 200x100	Und.	10	R\$ 1.096,49	R\$ 10.964,90
27	Moldura em granito 250x210	Und.	10	R\$ 1.542,25	R\$ 15.422,50
28	Soleira com batedor 154x020	Und.	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
29	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	16	R\$ 138,66	R\$ 2.218,56
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 371.699,88</b>

Barão de Grajaú – MA, 24 de fevereiro de 2023.

*Francimilson de Sousa Costa Sá*  
Francimilson de Sousa Costa Sá  
Chefe do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

FOLHA: 24  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

Francimilson de Sousa Costa Sá  
Chefe do Departamento de Compras

### AUTORIZAÇÃO

#### A Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

AUTORIZO a realização da despesa na FORMA DA LEI. À Comissão Permanente de Licitação para fins de autuação do processo e demais providências.

Barão de Grajaú – MA, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO SERGIO NASCIMENTO BARROS  
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo:

**DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº:** 19/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/2023 – Sistema de Registro de Preços

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração

**DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor máximo estimado a ser pago será de **R\$ 371.699,88 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Barão de Grajaú – MA, 27 de fevereiro de 2023.

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial



FOLHA: 26  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

## DESPACHO

À

**Procuradoria Geral do Município**

Processo Administrativo Nº: 19/2023

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Análise da **Licitação**

Para fins de análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados, envio-lhe o Processo Administrativo Nº: 19/2023, o qual visa o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

Barão de Grajaú – MA, 27 de fevereiro de 2023.

  
**Edelson Carlos Vaz da Silva**  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX</b></p> <p style="text-align: center;"><b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXX</b></p> <p style="text-align: center;"><b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b></p>
<p><b>Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.</b></p>
<p><b>Data e hora de abertura da sessão pública: XXXXXXXX</b></p> <p>Local: <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>, horário de Brasília/DF.</p>
<p><b>Exclusiva ME/EPP</b>    <input type="checkbox"/> Sim    <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p><b>Reserva de cota exclusiva ME/EPP</b>    <input type="checkbox"/> Sim    <input checked="" type="checkbox"/> Não</p>
<p><b>Pedidos de esclarecimento e Impugnação</b> Até X</p>
<p>Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço <a href="mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com">cpl.baraodegrajau@gmail.com</a>, conforme Decreto nº 10.024/2019.</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXX - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

2.3 O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

2.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - b.1) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.6 É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.7 **As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.**

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).**

6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).**

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10. MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:
- 13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.
- 13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**
- 13.4.3 **Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Edital e Termo de Referência.**
- 13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.
- 13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.
- 13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.
- 13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **14 A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**15.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

**15.3** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.10** As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.

**15.11** **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**c.1)** As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

**d)** Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

**15.14.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**a)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**15.15** Outros documentos:

**a)** Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos nos últimos 30 dias.

**15.16** A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

**15.17** A documentação deverá:

- a)** estar em nome da licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

**15.18** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

**15.19** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**15.20** Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## **21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

## **2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 **A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

#### **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.
- 29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- 29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.
- 29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.
- 29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.
- 29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".
- 29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, XXXXXXXXXXXXX

**EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os materiais são necessários para manter os imóveis municipais em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções e reparos em vidros, espelhos, janelas e portões, zelando pela conservação e preservação do patrimônio público. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Unid.	8		
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Unid.	8		
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Unid.	15		
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Unid.	18		
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Unid.	18		
6	Vidro para porta de ônibus escolar	Und.	9		
7	Vidro para janela de ônibus escolar	Und.	14		
8	Vidro para porta de máquina	Und.	11		
9	Porta em vidro 10mm 180x260	Unid.	10		
10	Bancada em Granito 250x060	Und.	17		
11	Balcão em granito 127x050	Unid.	18		
12	Espelho 4mm de 150x080	Und.	10		
13	Espelho para retrovisor de ônibus	Und.	30		
14	Espelho para retrovisor de carro pequeno	Und.	25		
15	Batente em granito 200x015	Und.	22		
16	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	14		
17	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18	Armário em acrílico 250x100	Und.	10		
19	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	10		
20	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	5		
21	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	6		
22	Portão alumínio 320x250	Und.	5		
23	Molas para porta em vidro	Und.	12		
24	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	10		
25	Quadro fixo para divisórias 180x100	Und.	14		
26	Moldura em granito 200x100	Und.	10		
27	Moldura em granito 250x210	Und.	10		
28	Soleira com batedor 154x020	Und.	20		
29	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	16		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

**4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

**4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

**4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**4.5.** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **XXXXXXXXXXXX** teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

### **12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### **14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr., ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 19/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2022 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2022 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° ...../2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n° xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – CPL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 19/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 12/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA,                    de                    de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/23  
SECRETARIA INTERESSADA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO.

EMENTA: 1. Análise das minutas de edital e contrato. 2. A Assessoria Jurídica manifesta pelo atendimento do disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13, Decreto 7.746/12, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais dispositivos legais.

## PARECER JURÍDICO

### I - DO PROCESSO:

1.1. Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que, versa sobre procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto o seguinte:

- a) Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

1.2. A despesa será com recursos próprios.

1.3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Requerimento oriundo da Secretaria autorizando a abertura do procedimento licitatório;
- b) Termo de Referência devidamente justificado;
- c) Termo de Compromisso – Emenda Parlamentar;
- d) Dotação Orçamentária por onde correrá a despesa
- e) Publicação da Portaria do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- f) Minuta do Edital;
- g) Minuta do Contrato.

1.4. O processo foi devidamente protocolado e autuado.

1.5. Este é o relatório resumido do processo, segue o parecer.

### II - DO EDITAL

2.1. Do atendimento das normas do procedimento licitatório.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Conforme se depreende dos autos do processo, percebe-se que encontram-se presentes as exigências constantes do art. 3º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a

*[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CNPJ Nº 06.477.822/0001-44**

serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Deste feito, conforme se examinou a fase preparatória do processo licitatório alhures, atendeu aos dispositivos legais, visto que, se encontra presentes as justificativas quanto à necessidade do presente registro de preço, definição do objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação da proposta, sanções e cláusulas do contrato.

Ademais, o termo de Referencia anexo definiu o objeto a ser contrato, de forma precisa, suficiente e clara, conforme dispõe o art. 3º, inciso XI, alínea “a” no item 1, do Decreto 10.024/2019.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus posteriores atos.

### III – DA MINUTA DO CONTRATO

3.1. Do atendimento ao art. 55 da Lei nº 8.666/93. A Minuta contratual atende satisfatoriamente o art. 55 da lei de licitações.

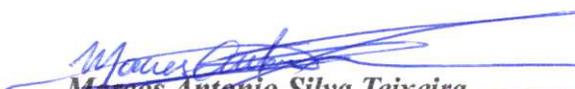
### IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Conforme explanado acima, de um modo geral, o edital atende ao disposto no artigo 40 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, bem como a minuta do contrato atende ao disposto no artigo 55 da mesma Lei de Licitações.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – (STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC 7165–RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer, s.m.j.

Barão de Grajaú, 15 de FEVEREIRO de 2023

  
**Marcos Antonio Silva Teixeira**  
**Marcos Antonio Silva Teixeira**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA nº 22/856-A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: 14/03/2023 às 08h**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até 09/03/2023

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Decreto nº 10.024/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 14 de março de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de fornecimento, de interesse da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **RS 371.699,88 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

**2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

**2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.6** É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**2.7** As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

### **3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**3.1** O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.2** A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

**4.3** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).**

**6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**6.2 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).**

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

**6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.4 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.**

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).**

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10 MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1%.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto **no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;
- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **14 A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**15.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

**15.3** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999);
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.10** **As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.11** **Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:

f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

l) Cópias(s) da(s) cédulas(s) de identidade(s) dos sócios.

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante.

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentação de certidão negativa de débito trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei nº 12.440/2011;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e consulta quadro de Sócios, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

f) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.**

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados o fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, termo de abertura e encerramento, bem como, notas explicativas, registrados na junta comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**c.1)** As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

**d)** Qualquer dos documentos referidos na letra "a" deste item, somente serão considerados válidos na forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante.

**15.14.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

**a)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, emitidos nos últimos 30 dias.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pelo Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido ao Secretário de Administração do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993.

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

## **20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

## **21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

## **2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

iV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 **A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecendo a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL (Órgão Gerenciador)**, e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador)**.

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 28 de fevereiro de 2023.

  
EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Os materiais são necessários para manter os imóveis municipais em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções e reparos em vidros, espelhos, janelas e portões, zelando pela conservação e preservação do patrimônio público. O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Unid.	8	R\$ 6.839,63	R\$ 54.717,04
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Unid.	8	R\$ 1.576,08	R\$ 12.608,64
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Unid.	15	R\$ 583,86	R\$ 8.757,90
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Unid.	18	R\$ 1.194,00	R\$ 21.492,00
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Unid.	18	R\$ 286,56	R\$ 5.158,08
6	Vidro para porta de ônibus escolar	Und.	9	R\$ 1.051,00	R\$ 9.459,00
7	Vidro para janela de ônibus escolar	Und.	14	R\$ 871,00	R\$ 12.194,00
8	Vidro para porta de máquina	Und.	11	R\$ 1.170,00	R\$ 12.870,00
9	Porta em vidro 10mm 180x260	Unid.	10	R\$ 3.648,66	R\$ 36.486,60
10	Bancada em Granito 250x060	Und.	17	R\$ 675,00	R\$ 11.475,00
11	Balcão em granito 127x050	Unid.	18	R\$ 391,63	R\$ 7.049,34
12	Espelho 4mm de 150x080	Und.	10	R\$ 461,68	R\$ 4.616,80
13	Espelho para retrovisor de ônibus	Und.	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
14	Espelho para retrovisor de carro pequeno	Und.	25	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00
15	Batente em granito 200x015	Und.	22	R\$ 119,40	R\$ 2.626,80
16	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	14	R\$ 849,73	R\$ 11.896,22
17	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	10	R\$ 573,12	R\$ 5.731,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18	Armário em acrílico 250x100	Und.	10	R\$ 957,68	R\$ 9.576,80
19	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	10	R\$ 1.253,70	R\$ 12.537,00
20	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	5	R\$ 1.468,62	R\$ 7.343,10
21	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	6	R\$ 1.761,15	R\$ 10.566,90
22	Portão alumínio 320x250	Und.	5	R\$ 7.223,70	R\$ 36.118,50
23	Molas para porta em vidro	Und.	12	R\$ 696,50	R\$ 8.358,00
24	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	10	R\$ 895,50	R\$ 8.955,00
25	Quadro fixo para divisórias 180x100	Und.	14	R\$ 1.260,00	R\$ 17.640,00
26	Moldura em granito 200x100	Und.	10	R\$ 1.096,49	R\$ 10.964,90
27	Moldura em granito 250x210	Und.	10	R\$ 1.542,25	R\$ 15.422,50
28	Soleira com batedor 154x020	Und.	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
29	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	16	R\$ 138,66	R\$ 2.218,56
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 371.699,88</b>

**4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

**4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado no Município de Barão de Grajaú-MA, ou em local por ela indicado.

**4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

**4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú-MA;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**4.5.** Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

**5. DO VALOR ESTIMADO**

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas do ramo, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global de **R\$ 371.699,88 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, teve como parâmetro a menor cotação dos preços pesquisados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. Advertência**, por escrito;
- II. Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

**12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **15. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão esta de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial Sr., ....., brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 19/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2022 – CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2022 – CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pregoeiro Oficial

Nome  
EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – CPL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
.....

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Barão de Grajaú – MA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interessada, ....., brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 19/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 12/2023 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA,        de        de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 01 DE MARÇO DE 2023

ANO VII

NÚMERO: 0749 – PÁGINAS: 19

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

## ATOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

### VOLUME 07

#### PORTARIA Nº. 009/2023, GAB. PREFEITA.

01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **LILIAN BARROS COSTA NOLETO**, CPF: 257.447.633-68, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**,

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 01(primeiro) dias do mês de março de 2023(dois mil e vinte e três).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº. 010/2023, GAB. PREFEITA.

01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA**, CPF: 592.093.483-20, para exercer o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, onde deverá

prestar os serviços pertinentes ao cargo, a partir de 01 de Março de 2023, com vencimentos e vantagens conforme legislação em vigor.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA  
Prefeita Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais em mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 28 de fevereiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA	:	PROCESSO Nº
17/2023 / Dispensa de Licitação nº 04/2023		
AMPARO LEGAL	:	art. 75, II, da Lei nº 14.133/21
ÓRGÃO INTERESSADO	:	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO	:	Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação de 04 servidores no curso da Nova Lei de Licitações: Lei nº 14.133/2021 com ênfase no Pregão Eletrônico, com carga horária de 24h.
PRAZO	:	30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de Serviço.
VALOR TOTAL	:	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Judiciário em Santa Helena convoca instituições para prestação de contas

PÁGINA 4

Messi é eleito o melhor jogador de futebol do mundo pela Fifa

PÁGINA 6

## POLÍTICA:

# Governo reinstala Conselho Nacional de Segurança Alimentar



Resgates do Tesouro Direto superam vendas em R\$ 447 milhões em janeiro

PÁGINA 5

PF investiga grupo que extraiu 300kg de ouro em terras indígenas

PÁGINA 8

Professores e técnicos participam do curso Disciplina Restaurativa nas Escolas

PÁGINA 7

Tribunal do Júri de Lago da Pedra condena homem por feminicídio

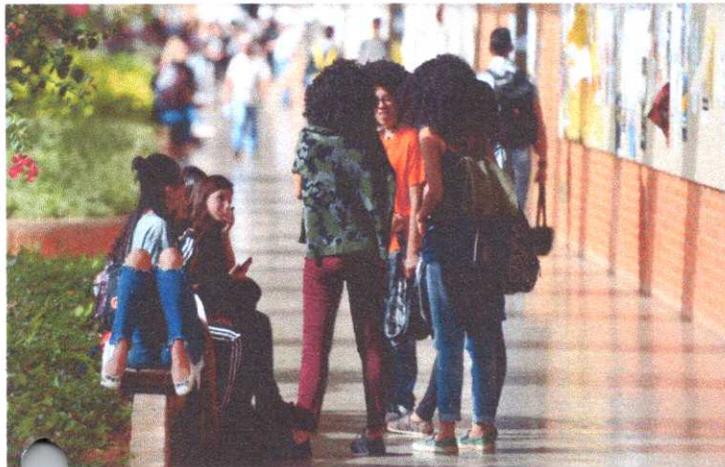
PÁGINA 4



Hospital Carlos Macieira recebe certificação nacional de qualidade e inaugura nova área de vivência para pacientes

PÁGINA 2

# Resultado da primeira chamada do Sisu 2023 já está disponível



Já está disponível no Portal Acesso Único a lista de aprovados no primeiro processo seletivo de 2023 do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), que reúne vagas de instituições públicas de ensino superior.

O período para matrícula

la dos convocados começa nesta quinta-feira (2) e vai até 8 de março. No total, foram oferecidas 226 mil vagas, em 128 instituições públicas do país, das quais 63 são universidades federais.

Para tentar uma vaga,

os candidatos usaram a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2022. Além de ter feito a prova, os interessados não podem ter zerado a nota de redação nem ter feito o exame como treineiros.

Lista de espera

Quem não foi convocado na chamada regular tem até o dia 8 de março para manifestar interesse na lista de espera. A convocação dos candidatos pelas instituições de ensino está prevista para ocorrer a partir de 13 de março.

Pelo Sisu, o candidato pode escolher até duas opções de curso. Nesta edição, a plataforma do MEC teve 1.073.024 inscritos, um aumento de 1,8% em relação à mesma edição do ano anterior, que teve 1.054.474 inscritos.

Confira o cronograma do Sisu:

28 de fevereiro - resultado da chamada regular;

2 a 8 de março - matrícula da chamada regular;

28 de fevereiro a 8 de março - prazo para participar da lista de espera.

13 de março - convocação dos candidatos em lista de espera pelas instituições a partir desta data

## Professores e técnicos participam do curso Disciplina Restaurativa nas Escolas



Professores e técnicos da educação de 10 escolas públicas, na região do bairro do Turu, participam, até sexta-feira (3), do Projeto Escola para Vida com o curso "Disciplina Restaurativa nas Escolas", uma iniciativa do Clube de Mães Mateus, Secretaria de Estado da Educação (Seduc), Ministério Público e Secretaria Municipal de Educação (Semed).

O curso busca capacitar professores e técnicos sobre a construção de ambientes de aprendizagem saudáveis nas escolas, por meio da problematização do conceito de disciplina e das práticas decorrentes.

Das dez escolas selecionadas, sete são da Rede Estadu-

al de Ensino. Para participação das unidades de ensino, foi levado em consideração a disponibilidade e interesse dos gestores e educadores para o trabalho com as temáticas Cultura de Paz, Mediação e Justiça Restaurativa na Educação; a participação ativa nas ações anteriores, promovidas pela Rede de Atendimento Integral; e a proximidade geográfica em relação ao Núcleo Comunitário de Mediação e Práticas Restaurativas da Divinópolis.

A ideia é atuar ativamente para a construção de ambientes escolares mais seguros e pacificados, com ações que tenham o foco no fortalecimento de vínculos comunitários, na gestão de conflitos e na promoção do protagonismo

juvenil. Uma oportunidade de trabalhar conflitos na comunidade escolar de forma mais assertiva.

"Esperamos adquirir novos conhecimentos durante o curso para trabalhar de forma correta conflitos que venham a existir tanto entre os alunos quanto na comunidade", explicou Ana Bárbara, gestora pedagógica do Centro de Ensino Vinícius de Moraes.

Entre as ações específicas do curso estão: o aperfeiçoamento de educadores, educandos, gestores, funcionários, familiares e lideranças comunitárias para a utilização de técnicas de gestão de conflitos sem violências nas escolas. Outra medida é fortalecer as redes do território para a gestão não violenta de conflitos, com participação ativa das comunidades escolares e lideranças comunitárias, fomentando Células de Cultura de Paz nos centros de ensino.

Além disso, a capacitação pretende fornecer ferramentas para a redução dos registros de violências entre adolescentes nas unidades de ensino, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, reduzir as situações de violência intrafamiliar e promover o protagonismo dos estudantes.

"A importância desse curso é oferecer ferramentas para

que a gente possa trabalhar essas disciplinas restaurativas em sala de aula, principalmente para professores como eu que estão ligados à disciplina de projetos de vida", relatou Francisco Tadeu, professor de filosofia do Centro de Ensino João Paulo II.

Eva Barros, gestora da Unidade Regional de Educação de São Luís, destacou a importância do momento. "É importante porque ações como essa permitem que o educador se torne coparticipante do processo de integração dos estudantes na sociedade", disse a gestora.

Segundo o Ministério Público, um dos idealizadores do projeto, as comunidades escolares participantes constituirão suas Células de Cultura de Paz, com indicação de um ponto focal. Algumas atividades de formação têm o intuito de formar multiplicadores do Guia Unicef de Competências para a Vida.

"Trazendo o conhecimento da Justiça Restaurativa, nós instrumentalizamos os nossos gestores para trabalhar gestão de conflito, com essas novas ferramentas criamos um novo modelo que agrega novos valores nas resoluções de conflitos 'intraescolares'", destacou Vicente de Paulo Silva Martins, promotor de Justiça.

FOLHA: 118  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROC.: 13/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais em mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 28 de fevereiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/03/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 14/03/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 28 de fevereiro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

### COMUNICADOS.

CRYSTAL EMPREENDIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 23.813.270/0001-17 torna público que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Outora de Direito de Uso - ODU nas coordenadas 2° 29' 11,11"S e 44° 13' 20,46"W com vazão 5,00 m3/h com o período de bombeamento de 23.0h/dia para a atividade de atendimento ao consumo humano e higienização sanitária do empreendimento, situado na Av. dos Holandeses, nº 69, Lote 02, Lote 03, Quadra Y, Conj Jd Paulista, Olho d'Água, São Luis-MA, conforme o E-processo no 18849/2023.

LUMALU PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ: 06.142.851/0001-55, torna público que RECEBEU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença Ambiental Única - LAU de nº 002/2023 com validade até 15/02/2025 para a atividade de Construção de uma residência, a ser localizado na Estrada de São Domingos, s/n, Barreirinhas-MA, conforme Processo SEM-MA no 285/2022.

MATEUS SUPERMERCADOS S.A. CNPJ nº: 03.995.515/0033-44 Torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a Unidade de Comércio Varejista e Atacadista de Mercadorias em Geral, com predominância de produtos alimentícios, na Av. Daniel de La Touche, nº 987, Loja 101, Shopping da Ilha, Cohama, São Luis-MA, conforme processo no 203/2023.

ANSELMO SANTOS DA SILVA NEPOMUCENO (DRAGA SÃO FRANCISCO), CNPJ: 41.967.883/0001-90., torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - LAR para a atividade de Extração Mineral (areia e cascalho) em leito de rio, a ser localizado Zona Rural, s/n, São Francisco do Maranhão - MA, conforme E- Processo SEMA no 42422/2022.



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Proposta Inicial

Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023

UCITANET  
FOLHA: 119  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## ITEM 1

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	8.000	Unid.	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 6.839,63	R\$ 54.717,04

## ITEM 2

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	8.000	Unid.	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.576,08	R\$ 12.608,64

## ITEM 3

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	15.000	Unid.	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 583,86	R\$ 8.757,90

## ITEM 4

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	18.000	Unid.	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.194,00	R\$ 21.492,00

FOLHA: 120  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

ITEM 5

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	18.000	Unid.	Vitrô basculante 8 mm 080x060	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 286,56	R\$ 5.158,08

ITEM 6

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	9.000	Und.	Vidro para porta de ônibus escolar	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.051,00	R\$ 9.459,00

ITEM 7

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	14.000	Und.	Vidro para janela de ônibus escolar	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 871,00	R\$ 12.194,00

ITEM 8

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	11.000	Und.	Vidro para porta de máquina	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.170,00	R\$ 12.870,00

ITEM 9

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

FOLHA: 19/2023  
 PROC.:  
 RUBRICA:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	10.000	Unid.	Porta em vidro 10mm 180x260	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 3.648,66	R\$ 36.486,60

ITEM 10

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	17.000	Und.	Bancada em Granito 250x060	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 675,00	R\$ 11.475,00

ITEM 11

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	18.000	Unid.	Balcão em granito 127x050	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 391,63	R\$ 7.049,34

ITEM 12

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	10.000	Und.	Espelho 4mm de 150x080	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 461,68	R\$ 4.616,80

ITEM 13

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	30.000	Und.	Espelho para retrovisor de ônibus	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00

ITEM 14

FOLHA: 122  
PROC.: 18/2023  
PUBRICA: 13/03/2023 11:07

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	25.000	Und.	Espelho para retrovisor de carro pequeno	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00

#### ITEM 15

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
15	22.000	Und.	Batente em granito 200x015	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 119,40	R\$ 2.626,80

#### ITEM 16

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	14.000	Und.	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 849,73	R\$ 11.896,22

#### ITEM 17

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	10.000	Und.	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 573,12	R\$ 5.731,20

#### ITEM 18

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
18	10.000	Und.	Armário em acrílico 250x100	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 957,68	R\$ 9.576,80

FOLHA: 123  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: 2

ITEM 19

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
 Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
19	10.000	Und.	Janela de vidro 8mm 200x100	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.253,70	R\$ 12.537,00

ITEM 20

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
 Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
20	5.000	Und.	Porta de vidro 10 mm 080x210	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.468,62	R\$ 7.343,10

ITEM 21

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
 Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
21	6.000	Und.	Porta de vidro 10 mm 100x210	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.761,15	R\$ 10.566,90

ITEM 22

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
 Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
22	5.000	Und.	Portão alumínio 320x250	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 7.223,70	R\$ 36.118,50

ITEM 23

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
 Situação: Classificada

FOLHA: 124  
 PROC.: 15/0522  
 RUBRICA: 8

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
23	12.000	Und.	Molas para porta em vidro	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 696,50	R\$ 8.358,00

ITEM 24

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
24	10.000	Und.	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 895,50	R\$ 8.955,00

ITEM 25

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
25	14.000	Und.	Quadro fixo para divisórias 180x100	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.260,00	R\$ 17.640,00

ITEM 26

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
26	10.000	Und.	Moldura em granito 200x100	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.096,49	R\$ 10.964,90

ITEM 27

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
27	10.000	Und.	Moldura em granito 250x210	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.542,25	R\$ 15.422,50

ITEM 28

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07  
Situação: Classificada

FOLHA: 125  
PROC.: 5973023  
RUBRICA: 

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
28	20.000	Und.	Soleira com batedor 154x020	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00

ITEM 29

Fornecedor - 21.325.284/0001-66 - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - ME/EPP Data: 13/03/2023 11:07 -  
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	RS Valor Unitário	RS Valor Total
29	16.000	Und.	Soleira em granito para janela 154x016	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 138,66	R\$ 2.218,56



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**  
**CNPJ: 21.325.284/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:28 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **1DE8.0311.C5C2.48A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
CNPJ: 06.477.622/0001-44  
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARÃO DE GRAJAU-MA CEP: 65.680-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FORMA: 127  
PROC.: 59/2023  
NÚMERO: 8

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

EMIÇÃO:  
**09/02/2023**

NÚMERO:  
**00191/2023**

VALIDADE:  
**10/05/2023**

CNPJ:	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL:
21.325.284/0001-66		GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 230, 5500, ZONA RURAL, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
OBSERVAÇÕES: É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS NA EMPRESA ACIMA DESCRITA, RELATIVO A TRIBUTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SMF) E NÃO INSCRITAS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO. ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DESTE MUNICÍPIO.		

**AVISO:**

- RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.
- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

*F. Augusto*

Felype Augusto A. Lima Silva  
Secretário Mun. de Finanças  
CPF: 009.211.853-70

BARÃO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/02/23, AS 11:02:50

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO VERIFICADOR: 5E475-34287-26364-C5484



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE GRAJAU  
CNPJ: 06.477.822/0001-44  
R SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARAO DE GRAJAU-MA, CEP: 85.650-900  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 128

PROC.: 1812023

RUBRICA:

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO: <b>09/02/2023</b>	NÚMERO: <b>00192/2023</b>	VALIDADE: <b>09/06/2023</b>
------------------------------	------------------------------	--------------------------------

CNPJ: 21.325.284/0001-66	INS. MUNICIPAL:	RAZÃO SOCIAL: GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 230, 5500, ZONA RURAL, BARAO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
OBSERVAÇÕES: CERTIFICADO PARA FINS DE DIREITOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA TAL EMPRESA/PESSOA FÍSICA ENCONTRANDO-SE QUITE COM A PREFEITURA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU/MA.		

### AVISOS

- RESSALVADO A PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.
- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

Felipe Augusto A. Lima Silva  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 000.314.853-70  
Insc. Est.: 12021

BARAO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/02/23, AS 11:02:23

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO VERIFICADOR: 48667-64996-54577-03445

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHA: 129  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.325.284/0001-66  
Certidão nº: 6085536/2023  
Expedição: 09/02/2023, às 22:59:36  
Validade: 08/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.325.284/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHA: 130  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 015297/23

**Data da**

02/03/2023 15:27:13

**Inscrição Estadual:** 124505511

**CPF/CNPJ:** 21325284000166

**Razão Social:** GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**Endereço:** ROD BR 230, 5500 KM 5 5 CEP: 65660000 - ZONA RURAL

**Telefone:** (89)99850749

**Município:** BARAO DE GRAJAU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/06/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/03/2023 09:57:22



FOLHA: 131  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 042098/23

**Data da**

02/03/2023 15:25:37

**Inscrição Estadual:** 124505511

**CPF/CNPJ:** 21325284000166

**Razão Social:** GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**Endereço:** ROD BR 230, 5500 KM 5 5 CEP: 65660000 - ZONA RURAL

**Telefone:** (89)99850749

**Município:** BARAO DE GRAJAU

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/06/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/03/2023 09:55:45

Voltar

Imprimir

FOLHA: 13/132  
PROC.: 13/2023  
RUBRICA: E



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.325.284/0001-66  
**Razão Social:** GRANFORTH MARMORES E GRANITOS LTDA  
**Endereço:** ROD ROD BARAO DE GRAJAU 2525 / CENTRO / BARAO DE GRAJAU / MA / 65660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2023 a 31/03/2023

**Certificação Número:** 2023030203204439221100

Informação obtida em 13/03/2023 10:02:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FOLHA: 133  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302551010	
NIRE 21200881636 CNPJ 21.325.284/0001-66		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BR 230, Nº 5500, KM 5.5., ZONA RURAL - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230221661	16/02/2023	BALANCO
223	20210489022	05/05/2021	BALANCO
223	20201019302	03/12/2020	BALANCO
002	21900329499	15/10/2019	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
307	20190949783	28/08/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190943971	28/08/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190943971	28/08/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190318341	10/05/2019	BALANCO
315	20140699422	30/10/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200881636	30/10/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2023, às 17:42:14 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NSVHT3GV**.



MAC2302551010

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA			Protocolo: MAC2302549737		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200881636	CNPJ 21.325.284/0001-66	Data de Ato Constitutivo 30/10/2014	Início de Atividade 30/10/2014		
Endereço Completo Rodovia BR 230, Nº 5500, KM 5.5., ZONA RURAL - Barão de Grajaú/MA - CEP 65660-000					
Objeto Social APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MAURICIO DA SILVA	CPF/CNPJ 018.149.243-10	Participação no capital R\$ 198.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA CESARIO DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 433.109.583-53	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MAURICIO DA SILVA	CPF 018.149.243-10	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 16/02/2023	Número 20230221661	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 21900329499		CNPJ: 21.325.284/0002-47			
Endereço Completo RODOVIA BR 230, Nº 2525, LETRA A; , VILA DO BEC, Barão de Grajaú, MA, CEP: 65660000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/03/2023, às 17:41:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFU9AAVV.



MAC2302549737

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
CNPJ: 06.477.822/0001-44  
R. SEROA DA MOTA, 314, CENTRO  
BARÃO DE GRAJAU-MA. CEP: 65.660-000  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FOLHA: 135  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMIÇÃO: <b>09/02/2023</b>	NÚMERO: <b>00240/2023</b>	VALIDADE: <b>31/12/2023</b>
------------------------------	------------------------------	--------------------------------

CNPJ: 21.325.284/0001-66	INS. MUNICIPAL	RAZÃO SOCIAL: GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 230, 5500, ZONA RURAL, BARÃO DE GRAJAU-MA		
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL: 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
CNAE'S SECUNDÁRIAS: 23.19-2-99 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO 25.12-8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 43.30-4-05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 47.43-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL		
OBSERVAÇÕES: POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, A OBRA ABAIXO ESPECIFICADA.		

AVISO:

- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Felipe Augusto A. de Oliveira  
Secretário Municipal de Finanças  
CPF: 608.314.853-70  
Port: 09/02/2023

BARÃO DE GRAJAU-MA,

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/02/23, AS 11:02:32

A AUTENTICIDADE DESTES ALVARÁ PODERÁ SER CONFIRMADA PELA INTERNET NO PORTAL DO MUNICÍPIO

[www.barao-grajau.ma.gov.br](http://www.barao-grajau.ma.gov.br)

CÓDIGO VERIFICADOR: 64607-A3449-71224-5379E



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

FOLHA: 136  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA:

Secretaria da Fazenda

### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

#### IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 21.325.284/0001-66 **Inscrição Estadual:** 12.450551-1  
**Razão Social:** GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

#### ENDEREÇO

**Logradouro:** ROD BR 230  
**Número:** 5500 **Complemento:** KM 5 5  
**Bairro:** ZONA RURAL  
**Município:** BARAO DE GRAJAU **UF:** MA  
**CEP:** 65660000 **DDD:** **Telefone:** 99850749

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE** 2391503 - APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM  
**Principal:** MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS

#### CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
2512800	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4743100	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
2319200	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 15/01/2020

#### OBRIGAÇÕES

**NFe a partir de** 01/07/2010 - (2512800), 01/10/2010 - (2391503-2319200),  
**(CNAE's):** 23/03/2015 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:**

**CTE a partir de:** 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 13/02/2023

**Número da Consulta:**

[Nova consulta](#) [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Carregadoria Geral de Justiça  
Vara Única de Barão do Grajaú

FOLHA: 01  
PROC.: 23051001001438546  
RUBRICA: [assinatura]

CERTJUDONE-VN8G - 112023  
Código de validação: C36270F732

Número da guia: 23051001001438546.

### CERTIDÃO

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição desta Comarca nos últimos 10 (dez) anos, que contra a empresa GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, CNPJ 21.325.284/0001 – 66, com sede na Rodovia BR 230, s/n, zona rural, Barão de Grajaú/MA, verifiquei a INEXISTÊNCIA de Ações de Falência ou Recuperação Judicial. O referido é verdade. Dou fé.

Barão de Grajaú/MA, 13 de fevereiro de 2023 (10h30min).

**ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA**  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única de Barão do Grajaú  
Matrícula 151811

Documento assinado: BARÃO DE GRAJAÚ, 13/02/2023 10:41 (ALDA CELY DEUSDARÁ ROCHA FERREIRA)

CERTJUDONE-VN8G - 112023 / Código: C36270F732  
Título e Assinatura do Poder Judiciário do Maranhão

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de distribuição de processos e não possui validade jurídica.

138

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA.**

FOLHA: 138  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

Pelo presente instrumento particular de contrato **MAURICIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/03/1986, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 129497719996, expedida pela SSP/MA, e CPF: Nº 018.149.243-10, residente e domiciliado na cidade de Floriano/PI, na Rua Marinho de Queiroz, Nº 1233, Bairro Manguinha, CEP. 64.800-000; e **MARIA CESARIO DA SILVA**, brasileira, casada sob a comunhão parcial de bens, empresaria, nascida em 19/04/1955, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 665.621, em 24/11/2012, expedida pela SSP/PI e CPF: Nº 433.109.583-53, residente e domiciliada na cidade Floriano/PI, à Rua Marinho de Queiroz, Nº 1233, Bairro Manguinha, CEP. 64.800-000; tem entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nos moldes dos artigos 997, 1.052 e seguintes, e, nas omissões, pela legislação que disciplina as Sociedades Simples, consoante determina o *caput* do artigo 1.053, todos da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob a Denominação Social de: **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**, não podendo ser objeto de alienação nos moldes do artigo 1.164 do Código Civil.

**CLÁUSULA II - SEDE**

A sociedade terá sua sede social na Rodovia Barão de Grajaú Nº 2525, Bairro Centro, Barão de Grajaú - MA, CEP. 65.660-000, podendo constituir filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes do artigo 997, e ainda consoantes disciplina o artigo 999 e seguintes, ambos do Código Civil.

*L. MAURICIO DA SILVA*

*Maria Cesario da Silva*

**CLÁUSULA III - OBJETIVO SOCIAL**

Objetivo social da sociedade será: **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDROS, CNAE. N° 2319-2/00, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS CNAE. N° 2391-5/03, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS EM GERAL, CNAE. N° 2512-8/00, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS CNAE N° 2391-5/03, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, CNAE N° 4330-4/05, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, CNAE N° 4743-1/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL CNAE N°4744-0/99.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O objetivo social da empresa poderá ser alterado, mediante a realização de instrumento de aditivo contratual, a fim de abranger as atividades principais ou correlatas objeto de exploração, fabricação ou comercialização.

**CLAUSULA IV - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento de seu contrato social, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLAUSULA V - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**, será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pelos sócios:

a) **MAURICIO DA SILVA**, n.º de quotas 49.000, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), representando 99 % do capital;

b) **MARIA CESARIO DA SILVA**, n.º de quotas 1.000, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), representando 01 % do capital.

**Parágrafo Primeiro** - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas aos demais sócios, total ou parcialmente, independentemente de anuência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de 1/4 (um quarto) do capital social, obedecendo ao disposto dos artigos 1.056 e seguintes do Código Civil.

*MAURICIO DA SILVA*

*Maria Cesario da Silva*

**Parágrafo Segundo** - Atendendo ao que dispõe a Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas e está limitada à importância total do capital social, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Terceiro**- As Quotas de capital desta sociedade são impenhoráveis, incomunicáveis e inalienáveis, no principal e quando aos frutos e rendimentos de qualquer natureza, facultado aos sócios a direito de deduzir defesa cabível contra a entrada de novo sócio que não goze da confiança de todos.

**Parágrafo Quarto** - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto** - Nos moldes dos artigos 1.081 e seguintes do Código Civil o valor do capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**, poderá ser aumentado ou diminuído, mediante a correspondente alteração do contrato, devidamente arquivada na forma da Lei.

**Parágrafo Sexto** - Não integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto do art. 1.004 e parágrafo único, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, na forma descrita do artigo 1.058 do Código Civil.

#### **CLAUSULA VI - EXPRESSÃO DE FANTASIA**

A sociedade terá como expressão de fantasia o nome de: **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS**.

#### **CLAUSULA VII - ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade será exercida pelo o sócio, **MAURICIO DA SILVA**, devidamente qualificado neste instrumento, que assinara isoladamente em todos os documentos sociais, conforme autoriza o artigo 1.060 do ordenamento civil pátrio.

**Parágrafo Primeiro** - Na forma do artigo 1.064 do Código Civil o uso da firma e do nome empresarial é privativo do sócio administrador, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

*Maurício da Silva*

*Maurício da Silva*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA - GRANFORTH MARMOLES & GRANITOS LTDA.**

FOLHA: 141

PROC.: 19/2023

RUBRICA: [assinatura]

**Parágrafo Segundo** - Dependem da deliberação dos demais sócios, as matérias elencadas no artigo 1.071 do Código Civil, além daquelas indicadas na Lei ou no presente contrato.

**CLAUSULA VIII - RETIRADA - PRÓ LABORE**

Os sócios da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Único** - A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, devendo ser obedecida à regra constante do artigo 1.059 do Código Civil.

**CLAUSULA IX - EXERCÍCIO SOCIAL**

Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**CLAUSULA X - FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E IMPEDIMENTO DE SOCIO.**

No caso de falecimento, interdição ou impedimento de qualquer um dos sócios, **a sociedade não será dissolvida.**

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de falecimento, poderão ser admitidos na sociedade os herdeiros de acordo com a partilha homologada em inventário.

**Parágrafo Segundo** - Os herdeiros poderão optar pela liquidação das cotas de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, levantados em Balanço Patrimonial Específico, observado o comunicado por escrito de exercício de preferência dos demais sócios para se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro** - Para pagamento dos herdeiros e demais casos, será feito um Balanço Patrimonial Específico, apurando os haveres do sócio, que serão pagos, a quem de direito, em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M mais juros de 12% ao ano; vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da conclusão do balanço, que deverá ser concluído no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

*MAURICIO DA SILVA*

*Maria Coraio da Silva*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA - GRANFORTH MARMOLES & GRANITOS LTDA.**

FOLHA: 142  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

**Parágrafo Quarto** - O sócio falecido ou interdito será representado na sociedade pelo inventariante designado pelo juízo do inventário, ou representante, designado pelo termo de Curatela, que deverá comprovar o fato perante a sociedade por meio de ofício ou alvará expedido pelo respectivo juízo.

**Parágrafo Quinto** - Em caso de falecimento do sócio, uma vez recebidas às quotas pelos herdeiros, ficam estes facultados a optar pela cessão de suas cotas, ou a permanecer na sociedade, sujeitando-se, entretanto, para admissão de qualquer destes na administração, a deliberação mediante reunião dos sócios remanescentes, com quorum mínimo de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Sexto** - Para o caso de interdição de sócio, caberá aos sócios remanescentes deliberar sobre a admissão ou não do representante legal na administração da sociedade, exigindo-se quorum mínimo de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

**Parágrafo Sétimo** - Nos casos de impedimento do sócio será facultado ao sócio impedido apresentar sua justificativa, perante os sócios remanescentes, sobre os motivos do impedimento, que decidirão em reunião, deliberando por maioria absoluta do capital social, pela exclusão e o destino das cotas do sócio impedido, bem como, em caso de exclusão do sócio, por justo motivo, a sociedade poderá exercer o direito de retenção dos haveres do sócio impedido, até a apuração dos prejuízos provocados pelo impedimento, compensando-se no pagamento das cotas o prejuízo devidamente comprovado, havido pelo motivo do impedimento.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de falecimento ou interdição, de um dos sócios a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data resolução verificada em levantamento especial balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XI - DA DISSOLUÇÃO**

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, na forma prevista do artigo 1.029 do Código Civil, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade descrita na clausula XII.

**Parágrafo único** - Nos moldes do artigo 1.087 do Código Civil, a sociedade se dissolve, de pleno direito, por qualquer das causas previstas do artigo 1.044 da lei nº. 10.406/2002.

*Maria Cris de Silva*  
Maria Cris de Silva

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA.**

FOLHA: 143  
PROC.: 18/2013  
RUBRICA: 0

**CLAUSULA XII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA XIII - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú/MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada, o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Barão de Grajaú - MA, 16 de Setembro de 2014.

*MAURICIO DA SILVA*

**MAURICIO DA SILVA**  
Sócio - Administrador

*Maria Cesario da Silva*

**MARIA CESARIO DA SILVA**  
Sócia - Quotista

*[Assinatura]*  
**1. ROGERIO DE HOLANDA SOARES**  
RG. N°. 1.084.830/SSP/DF

*[Assinatura]*  
**2º HIPOLITO DE HOLANDA SOARES**  
RG. N°. 624549 SSP/PI

FOLHA: 144  
PROC.: 18/2023  
RUBRICA: 8



JUCEMA



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

Certifico o Registro em 30/10/2014 Sob N° 21200881636  
Protocolo : 140724214 de 30/10/2014 NIRE: 21200881636

**GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**

Chancela : 3F27A5FBF115419E48B0052CC9927B673F9C6AD8

São Luis, 31/10/2014

Cledinice Bastos da Fonseca  
Secretário(a) Geral

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

FOLHA: MS  
PROC.: 18/2014  
RUBRICA: 8

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão

A Sociedade **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**, estabelecida na RODOVIA BARAO DE GRAJAU, 2525, CENTRO, BARAO DE GRAJAU, MA, CEP: 65.660-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BARAO DE GRAJAU - MA, 16 de Setembro de 2014

Mauricio L. Silva

Maria Cesarina da Silva

Sócio: MAURICIO DA SILVA

Sócio: MARIA CESARINA DA SILVA

#### Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>30 / 10 / 2014</u></p> <p><u>Jonati Franco Milhomem</u> Jonati Franco Milhomem Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA Matricula: 2311</p>	<p>Etiqueta de registro</p>
--	-----------------------------

FOLHA: 146  
PROC.: 39/2023  
RUBRICA: 8

  
**JUCEMA**



**Junta Comercial do Estado do Maranhão**  
Certifico o Registro em 30/10/2014 Sob N° 20140699422  
Protocolo : 140699422 de 30/10/2014 NIRE: 21200881636  
**GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**  
Chancela : E4CD5B33EF6B1090B1E99AEF3448E562C98AD6C5

São Luis, 07/11/2014



Cledinice Bastos da Fonseca  
Secretário(a) Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMIDATA - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

FOLHA: 147  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

Pelo presente instrumento particular de contrato: **MAURICIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 16/03/1986, Portador da Cédula de Identidade RG nº 12949771999-6, expedida pela SSP-MA, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03488466763, expedida pelo DETRAN - PI, em 06/01/2015 e CPF nº 018.149.243-10, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajaú - MA, na Rod. BR 230 nº 2525, Bairro Vila do Bec, CEP: 65.660-000; **MARIA CESÁRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Calçado - PE, em 19/04/1955, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 070744852019-6, expedida pela SESP-MA, em 12/08/2019 e CPF nº 433.109.583-53, residente e domiciliada na cidade de Barão de Grajaú - MA, na Rod. BR 230 nº 2525, Bairro Vila do Bec, CEP: 65.660-000.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada: **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**, com sede social na cidade de Barão de Grajaú - MA, na Rod. Barão de Grajaú nº 2525, Bairro Centro, CEP: 65.660-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE** nº **21200881636** e CNPJ nº **21.325.284/0001-66**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I** - Fica a partir desta data alterado o **endereço comercial** para: Rod. BR 230 nº 5500 - (KM 5.5), Bairro Zona Rural, no município de Barão de Grajaú - MA, CEP: 65.660-000.

**CLÁUSULA II** - Fica a partir desta data alterado o objetivo social para: **APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, CNAE Nº 2391-5/03, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO, CNAE Nº 2319-2/00, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, CNAE Nº 2512-8/00, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, CNAE Nº 4330-4/05, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, CNAE Nº 4743-1/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CNAE Nº 4744-0/99, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CNAE Nº 4930-2/01, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 4930-2/02.**

**CLÁUSULA III** - O capital social da sociedade é de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada e subscrita em:

- a) **MAURICIO DA SILVA**, nº de quotas 49.000, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), representando 99% do capital;
- b) **MARIA CESÁRIO DE OLIVEIRA**, nº de quotas 1.000, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), representando 01% do capital;

*MAURICIO DA SILVA  
MARIA CESARIO DE OLIVEIRA*

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 12:08 SOB Nº 20190943971.  
PROTOCOLO: 190943971 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966771. NIRE: 21200881636.  
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

1

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMIDATA - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

FOLHA: 148

PROC.: 19/2013

RUBRICA: 8

**CLÁUSULA VI** - O capital social que é de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país **passa a ser de R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país com um aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, subscritas pelos sócios, passando o capital a ser entre os sócios da seguinte forma:

- a) **MAURICIO DA SILVA**, nº de quotas 198.000, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), representando 99% do capital;
- b) **MARIA CESÁRIO DE OLIVEIRA**, nº de quotas 2.000, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representando 01% do capital;

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGINTE REDAÇÃO**

**CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL**

A sociedade empresaria limitada gira sob a Denominação Social de: **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**

**CLÁUSULA II - EXPRESSÃO DE FANTASIA**

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS**

**CLÁUSULA III - SEDE**

A sociedade tem sua sede social na Rod. BR 230 nº 5500 - (KM 5.5), Bairro Zona Rural, no município de Barão de Grajaú - MA, CEP: 65.600-000.

**CLÁUSULA IV - ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá constituir filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecendo às disposições legais vigentes do artigo 977 e ainda consoantes disciplina o artigo 999 e seguintes, ambos do Código Civil.

**CLÁUSULA V - OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade empresaria tem como objetivo social: **APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, CNAE Nº 2391-5/03, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO, CNAE Nº 2319-2/00, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, CNAE Nº 2512-8/00, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, CNAE Nº 4330-4/05, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, CNAE Nº 4743-1/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CNAE Nº 4744-0/99, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CNAE Nº 4930-2/01, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CNAE Nº 4930-2/02.**

*Mauricio P. Silva  
Maria Cesario de Oliveira*

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 12:08 SOB Nº 20190943971.  
PROTOCOLO: 190943971 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966771. NIRE: 21200881636.  
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

2

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMIDATA - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

FOLHA: 149  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

**Parágrafo Único** - O objetivo social da empresa poderá ser alterado, mediante a realização de instrumento de aditivo contratual, a fim de abranger as atividades principais ou correlatas objetivo de exploração, fabricação ou comercialização.

**CLÁUSULA VI - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, é de: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil brasileiro, pelos sócios:

- a) **MAURICIO DA SILVA**, nº de quotas 198.000, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), representando 99% do capital;
- b) **MARIA CESÁRIO DE OLIVEIRA**, nº de quotas 2.000, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representando 01% do capital;

**CLÁUSULA VIII - INDIVIDUALIDADE DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE**

Atendendo ao que dispões a Lei 10.406/02 - Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único** - Nos moldes dos Artigos 1.081 e seguintes do Código Civil o valor do capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, poderá ser aumentado ou diminuído, mediante a correspondente alteração do contrato, devidamente arquivado na forma da Lei.

**CLÁUSULA X - ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio: **MAURICIO DA SILVA**, devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizada o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições, públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

*MAURICIO DA SILVA  
MARIA CESÁRIO DE OLIVEIRA*

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 12:08 SOB Nº 20190943971.  
PROTOCOLO: 190943971 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966771. NIRE: 21200881636.  
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMIDATA – GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 – NOVO CODIGO CIVIL.**

FOLHA: 150

PROC.: 19/2023

RUBRICA: 8

**CLÁUSULA XI – RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os sócios no exercício da sociedade têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Único** – A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, devendo ser obedecida à regra constante do artigo 1.059 do Código Civil.

**CLÁUSULA XII – EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o Administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**CLÁUSULA XIII – FALECIMENTO**

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo o sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

**CLÁUSULA XIV – DAS DELIBERAÇÕES**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

**CLÁUSULA XV – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XVI – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

**CLÁUSULA XVII – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 12:08 SOB Nº 20190943971.  
PROTOCOLO: 190943971 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966771. NIRE: 21200881636.  
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

4

*MARCELO DA SILVA*  
*Maria Crisio de Oliveira*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMIDATA - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

FOLHA: 151  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em um exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Barão de Grajaú - M, 15 de Agosto de 2019.

**3º OFÍCIO**  
*Mauricio da Silva*  
**MAURICIO DA SILVA**  
Sócio - Administrador

**3º OFÍCIO**  
*Maria Cesário de Oliveira*  
**MARIA CESÁRIO DE OLIVEIRA**  
Sócia - Quotista

**3º Ofício - Floriano - Piauí**  
NOTAS, PROTESTOS E IRTD  
Titular: Maria de Carvalho Gonçalves  
Praça Francisco Nunes, 897 - Centro - Fone (89) 3522-1825

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: MAURICIO DA SILVA.  
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
FLORIANO-PI, 22/08/2019. Emol.: 3,85 TJ: 0,77 FMP: 0,10  
Selo: 0,26 Total: 4,98 Selo: ABS. 54165 (F580P24)

*Maria de Carvalho Gonçalves*  
DILMA VIEIRA SOARES - Tabelião Intermunicipal

**3º Ofício - Floriano - Piauí**  
Rua São Pedro, 117 - Centro  
Floriano - PI - CEP: 63.100-000  
DILMA VIEIRA SOARES - Tabelião Intermunicipal

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
ABS 54165

**3º Ofício - Floriano - Piauí**  
NOTAS, PROTESTOS E IRTD  
Titular: Maria de Carvalho Gonçalves  
Praça Francisco Nunes, 897 - Centro - Fone (89) 3522-1825

RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: MARIA CESARIO DE OLIVEIRA.  
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
FLORIANO-PI, 22/08/2019. Emol.: 3,85 TJ: 0,77 FMP: 0,10  
Selo: 0,26 Total: 4,98 Selo: ABS. 54167 (F580P24)

*Maria Cesário de Oliveira*  
DILMA VIEIRA SOARES - Tabelião Intermunicipal

**3º Ofício - Floriano - Piauí**  
Rua São Pedro, 117 - Centro  
Floriano - PI - CEP: 63.100-000  
DILMA VIEIRA SOARES - Tabelião Intermunicipal

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
ABS 54166

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 12:08 SOB Nº 20190943971.  
PROTOCOLO: 190943971 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966771. NIRE: 21200881636.  
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 152  
PROC.: 13/2023  
RUBRICA: [assinatura]

### DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 30/10/2014, NIRE: 21200881636, CNPJ: 21.325.284/0001-66, estabelecido(a) na RODOVIA BR 230, 5500 KM 5.5, ZONA RURAL, Barão de Grajaú - MA, CEP: 65660-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3º OFÍCIO

Barão de Grajaú - MA, 15/08/2019

*Maurício da Silva*  
MAURICIO DA SILVA  
Sócio/Administrador

*Maria Cesario de Oliveira*  
MARIA CESARIO DE OLIVEIRA  
Sócio



3º Ofício - Floriano - Piauí  
NOTAS, PROTESTOS E RTD  
Titular: Maria de Carvalho Gonçalves  
Praça Francisco Nunes, 897 - Centro - Fone (89) 3522-1825

3º Ofício - Floriano - Piauí  
NOTAS, PROTESTOS E RTD  
Titular: Maria de Carvalho Gonçalves  
Praça Francisco Nunes, 897 - Centro - Fone (89) 3522-1825

CERTIFICADO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: MAURICIO DA SILVA.  
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
FLORIANO-PI, 22/08/2019. Emol.: 3,85 TJ: 0,77 FMP: 0,10  
Selo: 0,26 Total: 4,98 Selo: ABS. 54166 (F580P24)

CERTIFICADO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: MARIA CESARIO DE OLIVEIRA.  
DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.  
FLORIANO-PI, 22/08/2019. Emol.: 3,85 TJ: 0,77 FMP: 0,10  
Selo: 0,26 Total: 4,98 Selo: ABS. 54168 (F580P24)

*Dilma Vieira Soares*  
DILMA VIEIRA SOARES - Tabelião Interina

*Dilma Vieira Soares*  
DILMA VIEIRA SOARES - Tabelião Interina



CARTÓRIO "CARVALHO"  
Ofício Notas e Reg. Imóveis 2º Cir  
CNPJ: 31.686.878/0001-27  
Rua São Pedro, Nº 154 B, Centro  
Floriano-PI: Fone/ (89) 3522-1825  
DILMA VIEIRA SOARES  
Tabelião Interina  
Cleiton Machado Rocha  
Tabelião Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2019 12:08 SOB Nº 20190949783.  
PROTOCOLO: 190949783 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903966780. NIRE: 21200881636.  
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/08/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

Pelo presente instrumento particular de contrato: **MAURICIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Barão de Grajaú - MA, em 16/03/1986, Portador da Cédula de Identidade RG nº 12949771999-6, expedida pela SSP-MA, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03488466763, expedida pelo DETRAN - PI, em 06/01/2015 e CPF nº 018.149.243-10, residente e domiciliado na cidade de Barão de Grajaú - MA, na Rod. BR 230 nº 2525, Bairro Vila do Bec, CEP: 65.660-000; **MARIA CESÁRIO DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Calçado - PE, em 19/04/1955, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 070744852019-6, expedida pela SESP-MA, em 12/08/2019 e CPF nº 433.109.583-53, residente e domiciliada na cidade de Barão de Grajaú - MA, na Rod. BR 230 nº 2525, Bairro Vila do Bec, CEP: 65.660-000.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada: **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**, com sede social na cidade de Barão de Grajaú - MA, na Rod. BR 230 nº 5500 - (KM 5.5), Bairro Zona Rural, CEP: 65.660-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 30/10/2014, sob o **NIRE nº 21200881636** e CNPJ nº **21.325.284/0001-66**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à alteração de seus atos constitutivos em obediência ao Código Civil Lei nº 10.406/2002, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I**

Fica a partir desta data criada a **FILIAL - I**, com sede social na cidade de Barão de Grajaú - MA, na Rod. BR 230 nº 2525 - Letra: A, Bairro Vila do Bec, CEP: 65.660-000 e terá como nome de fantasia: **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS**.

**CLÁUSULA II**

Destaca-se do capital social da matriz para **FILIAL - I**, ora criada um capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA III**

O objetivo social será: **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO, CNAE Nº 2319-2/00, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, CNAE Nº 2512-8/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, CNAE Nº 4743-1/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CNAE Nº 4744-0/99, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CNAE Nº 4930-2/01, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 4930-2/02.**

**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO.**

**CLÁUSULA I - NOME EMPRESARIAL**

A sociedade empresaria limitada gira sob a Denominação Social de: **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:59 SOB Nº 21900329499.  
PROTOCOLO: 191019178 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904795202. NIRE: 21200881636.  
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

*Mauricio da Silva Maria Cesario de Oliveira*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

**CLÁUSULA II - SEDE**

A sociedade tem sua sede social na cidade de Barão de Grajau - MA, na Rod. BR 230 nº 2525 - (KM 5.5), Bairro Zona Rural, CEP: 65.660-000.

**CLÁUSULA III - EXPRESSÃO DE FANTASIA**

A sociedade tem como expressão de fantasia o nome de: **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS.**

**CLÁUSULA IV - OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade empresaria tem como objetivo social: APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS, CNAE Nº 2391-5/03, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO, CNAE Nº 2319-2/00, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, CNAE Nº 2512-8/00, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, CNAE Nº 4330-4/05, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, CNAE Nº 4743-1/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CNAE Nº 4744-0/99, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CNAE Nº 4930-2/01, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CNAE Nº 4930-2/02.

**Parágrafo Único** - O objetivo social da empresa poderá ser alterado, mediante a realização de instrumento de aditivo contratual, a fim de abranger as atividades principais ou correlatas objetivo de exploração, fabricação ou comercialização.

**CLÁUSULA V - DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 30/10/2014 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VI - CAPITAL SOCIAL**

O capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**, é de: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, na forma prevista do artigo 1.055 e seguintes do Código Civil brasileiro, pelos sócios:

- a) **MAURICIO DA SILVA**, nº de quotas 198.000, no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), representando 99% do capital;
- b) **MARIA CESÁRIO DE OLIVEIRA**, nº de quotas 2.000, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), representando 01% do capital;

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:59 SOB Nº 21900329499.  
PROTOCOLO: 191019178 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904795202. NIRE: 21200881636.  
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

2

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 – NOVO CODIGO CIVIL.**

**CLÁUSULA VII – INDIVIDUALIDADE DAS QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA VIII – RESPONSABILIDADE**

Atendendo ao que dispões a Lei 10.406/02 – Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único** - Nos moldes dos Artigos 1.081 e seguintes do Código Civil o valor do capital social da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**, poderá ser aumentado ou diminuído, mediante a correspondente alteração do contrato, devidamente arquivado na forma da Lei.

**CLÁUSULA IX – ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio: **MAURICIO DA SILVA**, devidamente qualificado neste instrumento, que assinará isoladamente em todos os documentos sociais. Fica autorizada o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos poderes, podendo representa-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições, públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, estabelecimentos bancários, respondendo perante terceiros por todos os atos legais atinentes ao exercício das atividades da empresa, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão de negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo determinado e poderes específicos.

**CLÁUSULA X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XI – RETIRADA DE PRO-LABORE**

Os sócios no exercício da sociedade têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA XII – ABERTURA DE FILIAL**

A sociedade possui 01 (uma) filial abaixo discriminada, podendo quando servir aos interesses, abrir ou fechar outras neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:59 SOB Nº 21900329499.  
PROTOCOLO: 191019178 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904795202. NIRE: 21200881636.  
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

*Mauricio da Silva*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA – GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 – NOVO CODIGO CIVIL.**

**1ª) FILIAL – I** – Com sede social e domicilio fiscal na cidade de Barão de Grajau – MA, na Rod. BR 230 nº 2525, Bairro Vila do Bec, CEP: 65.660-00. Destacado um capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e tem como expressão de fantasia: GRANFORTH MARMORES & GRANITOS, tendo como objetivo social: **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO, CNAE Nº 2319-2/00, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, CNAE Nº 2512-8/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, CNAE Nº 4743-1/00, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CNAE Nº 4744-0/99, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CNAE Nº 4930-2/01, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 4930-2/02.**

**CLÁUSULA XIII – EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**Parágrafo Único**– A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, devendo ser obedecida à regra constante do artigo 1.059 do Código Civil.

**CLÁUSULA XIV – FALECIMENTO**

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo o sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial em (24) parcelas iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após (60) dias da data do evento.

**CLÁUSULA XV – DAS DELIBERAÇÕES**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e o administrador dará preferência à forma estabelecida no Art. 1.072; parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios consoantes o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

**CLÁUSULA XVI – NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas as disposições legais constantes da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 – Novo Código Civil.

**CLÁUSULA XVII – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajau – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:59 SOB Nº 21900329499.  
PROTOCOLO: 191019178 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904795202. NIRE: 21200881636.  
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/10/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

*Maria Coração de Oliveira*  
*Marcos R. de*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA - GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 - NOVO CODIGO CIVIL.**

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em um exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

FOLHA: 15x  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: 0

Barão de Grajau - MA, 08 de Outubro de 2019.

3º OFÍCIO

*Maurício da Silva*

**MAURICIO DA SILVA**  
 Sócio - Administrador

3º OFÍCIO

*Maria Cesário de Oliveira*  
**MARIA CESÁRIO DE OLIVEIRA**  
 Sócia - Quotista

**Selo de Fiscalização e Autenticidade**  
 Poder Judiciário  
 Estado do Piauí  
 Atos de Notas

Registro de Imóveis  
**CARTÓRIO "CARVALHO"**  
 Notas e Reg. Imóveis 2º Cir  
 CNPJ: 31.086.979/0001-27  
 Pedro, Nº 154 S. Centro  
 Floriano - PI Fone: (89) 3522-1825

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
 ABT 25235

CLETO MACHADO ROCHA  
 Tabelião Interino  
 Tabelião Substituto

**Cartório Carvalho**  
 Titular: Maria de Carvalho Gonçalves  
 Praça Francisco Nunes, 897 - Centro - Fone (89) 3522-1825



**Selo de Fiscalização e Autenticidade**  
 Poder Judiciário  
 Estado do Piauí  
 Atos de Notas

Registro de Imóveis  
**CARTÓRIO "CARVALHO"**  
 Notas e Reg. Imóveis 2º Cir  
 CNPJ: 31.086.979/0001-27  
 Pedro, Nº 154 S. Centro  
 Floriano - PI Fone: (89) 3522-1825

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
 ABT 25236

CLETO MACHADO ROCHA  
 Tabelião Interino  
 Tabelião Substituto

**Cartório Carvalho**  
 Titular: Maria de Carvalho Gonçalves  
 Praça Francisco Nunes, 897 - Centro - Fone (89) 3522-1825



RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: MAURICIO DA SILVA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. FLORIANO-PI, 14/10/2019.  
 Empl.: 3,85 TJO: 0,77 FMPF: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98  
 Selo: ABT. 25235 (F550P21)

*Dilma Vieira Soares*  
 DILMA VIEIRA SOARES - Tabelião Interina

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: MARIA CESÁRIO DE OLIVEIRA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. FLORIANO-PI, 14/10/2019.  
 Empl.: 3,85 TJO: 0,77 FMPF: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 Selo: ABT. 25236 (F550P21)

*Dilma Vieira Soares*  
 DILMA VIEIRA SOARES - Tabelião Interina

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:59 SOB Nº 21900329499.  
 PROTOCOLO: 191019178 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904795202. NIRE: 21200881636.  
 GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 15/10/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHA: 158  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PI

NOME  
MAURICIO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE FORO EMISSORUF  
129497719996 SSP MA

CPF  
018.149.243-10

DATA NASCIMENTO  
16/03/1986

FILIAÇÃO  
ANTONIO CIRILO DA SILVA  
MARIA CESARIO DA SILVA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HIR  
AD

IP REGISTRO  
03488466763

VALIDADE  
10/09/2024

P HABILITACAO  
22/01/2005

VÁLIDEM EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1923284963

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1923284963

OBSERVAÇÕES  
EAR  
CETPP

MAURICIO DA SILVA  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANO, PI

DATA DE EMISSÃO  
05/11/2019

65995645855  
PI320832690

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **MARIA CESÁRIO DE OLIVEIRA**



FILIAÇÃO  
**JUVENAL ERNESTO DE OLIVEIRA E DJANIRA CESÁRIO DE ANDRADE**

DATA NASCIMENTO **19/04/1956** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **\*\***

NATURALIDADE  
**CALCADO - PE**

OBSERVAÇÃO

*Maria Cesário de Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **43310958353** DM **P-003** POLÍCIA 01  
REGISTRO GERAL **070744852019-6** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/05/2019**  
REGISTRO CIVIL  
SEP.DIV.-N.0027111 FLS.092 LIV.00107

T. ELEITOR / ZONA / SEC **006084901171/021/0051** CTPS / SERIE / UF  
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR  
UMH CNS



**MA1968057942**

*Lucas MacCacante*  
LUCAS MACCACANTE

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

159  
2013  
PROC.:  
RUBRICA:

**Cartório Carvalho**

3º Ofício - Floriano - Piauí  
NOTAS, PROTESTOS E RTD  
Titular: Maria de Carvalho Gonçalves  
Praça Francisco Nunes, 897 - Centro - Fone (89) 3522-1825

CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE CÓPIA FOTOSTÁTICA É A REPRODUÇÃO DO ORIGINAL QUE ME FOI EXIBIDO. EM TEST: DA VERDADE. FLORIANO-PI, 15/08/2019.

*Dilma Vieira Soares*  
DILMA VIEIRA SOARES - Tabela Interina  
Emo1.:2,48 TJ:0,50 FMP:0,06 Selo:0,26 Total:3,30 Selo:ABN.66543

3º Ofício Piauí e Reg. Imobiliário de Piauí  
Cartório Carvalho  
Praça Francisco Nunes, 897 - Centro - Floriano - Piauí - CEP: 64.000-000

Selo de Formalização e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO  
ABN 66543



FOLHA: 160  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA:

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **433.109.583-53**

Nome: **MARIA CESARIO DE OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **19/04/1955**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/02/1991**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:46:19** do dia **13/02/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **99C7.7A37.46E9.0C5D**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



FOLHA: 161  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: B

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **018.149.243-10**

Nome: **MAURICIO DA SILVA**

Data de Nascimento: **16/03/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/02/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:49:00** do dia **13/02/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **97C1.3E75.D859.BCA9**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – Ma, situada na Rua Seroa da Mota, nº 314, Centro, Barão de Grajaú – Ma, atesta para os devidos fins de direito que a empresa GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, CNPJ: 21.325.284/0001-66 com sede na RODOVIA BR 230, Nº 5500, ZONA RURAL, BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65660-000 detém qualificação técnica para o fornecimento de materiais em Mármore, Granito e Vidro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Unid.	8		
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Unid.	8		
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Unid.	15		
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Unid.	18		
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Unid.	18		
6	Porta em vidro 10mm 180x260	Unid.	10		
7	Balcão em granito 127x050	Unid.	18		
8	Espelho 4mm de 150x080	Und.	10		
9	Batente em granito 200x015	Und.	22		
10	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	14		
11	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	10		
12	Armário em acrílico 250x100	Und.	10		
13	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	10		
14	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	5		
15	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	6		
16	Portão alumínio 320x250	Und.	5		
17	Molas para porta em vidro	Und.	12		
18	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	10		
19	Moldura em granito 200x100	Und.	10		
20	Moldura em granito 250x210	Und.	10		
21	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	16		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

Registramos que a empresa entregou os produtos descritos acima com ótima qualidade e pontualidade.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente.

PAULO SERGIO  
NASCIMENTO  
BARROS:408205  
56300

Assinado de forma  
digital por PAULO  
SERGIO NASCIMENTO  
BARROS:40820556300  
Dados: 2023.02.10  
10:47:03 -03'00'

Paulo Sergio Nascimento Barros  
Sec. Municipal de Administração  
Portaria: 001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CONTRATO N° 65/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GRANFORT MARMORES E GRANITOS.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada a Rua Magalhães de Almeida, n° 402, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP sob n° 65.660-000, inscrita no CNPJ sob n° 30.619.085/0001-51, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o n° 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa, **GRANFORT MARMORES E GRANITOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rod. BR 230, n° 5500, Barão de Grajaú/MA, CNPJ n° 21.325.284/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **MAURICIO DA SILVA**, brasileiro, CPF n° 018.149.243-10, tem entre si ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo n° 04/2022, da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 07/2022-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de materiais em mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1° Contrato; 2° Edital; 3° Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** disponibilizará os materiais mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue no Município de Barão de Grajaú ou em local por ela indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo de entregar será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 83.371,11 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e onze centavos)** para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na porção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	Unid.	2	R\$ 6.839,63	R\$ 13.679,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	Unid.	2	R\$ 1.576,08	R\$ 3.152,16
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	Unid.	4	R\$ 583,86	R\$ 2.335,44
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	Unid.	5	R\$ 1.194,00	R\$ 5.970,00
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	Unid.	5	R\$ 286,56	R\$ 1.432,80
6	Porta em vidro 10mm 180x260	Unid.	2	R\$ 3.648,66	R\$ 7.297,32
7	Balcão em granito 127x050	Unid.	5	R\$ 391,63	R\$ 1.958,15
8	Espelho 4mm de 150x080	Und.	2	R\$ 461,68	R\$ 923,36
9	Batente em granito 200x015	Und.	6	R\$ 119,40	R\$ 716,40
10	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	Und.	4	R\$ 849,73	R\$ 3.398,92
11	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	Und.	3	R\$ 573,12	R\$ 1.719,36
12	Armário em acrílico 250x100	Und.	3	R\$ 957,68	R\$ 2.873,04
13	Janela de vidro 8mm 200x100	Und.	3	R\$ 1.253,70	R\$ 3.761,10
14	Porta de vidro 10 mm 080x210	Und.	2	R\$ 1.468,62	R\$ 2.937,24
15	Porta de vidro 10 mm 100x210	Und.	2	R\$ 1.761,15	R\$ 3.522,30
16	Portão alumínio 320x250	Und.	2	R\$ 7.223,70	R\$ 14.447,40
17	Molas para porta em vidro	Und.	3	R\$ 696,50	R\$ 2.089,50
18	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	Und.	3	R\$ 895,50	R\$ 2.686,50
19	Moldura em granito 200x100	Und.	3	R\$ 1.096,49	R\$ 3.289,47
20	Moldura em granito 250x210	Und.	3	R\$ 1.542,25	R\$ 4.626,75
21	Soleira em granito para janela 154x016	Und.	4	R\$ 138,66	R\$ 554,64
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 83.371,11</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a **CONTRATANTE** fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 14165-8, Agência 1491-5 do Banco DO BRASIL.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2022, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- fornecer os materiais, instalados, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- entregar/instalar os materiais no Município de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- substituir os produtos, acaso devolvidos pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da **CONTRATANTE**;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, através de servidor designado pelo Secretário Municipal Interessada;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a **CONTRATADA** para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei n° 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n° 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial n° 07/2022 (art. 55, inc. XI);

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial n° 07/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sub**CONTRATADA** não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 14 de Fevereiro de 2022.

**PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**  
Secretária Municipal de Administração

*Maurício da Silva*  
**MAURICIO DA SILVA**  
Representante Legal da Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

*8*  
CPF N° 038.417.283-08

*OK*  
CPF N° 034.329.623-61

## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 109 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 109 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma GRANFORTH MARMORES e GRANITOS LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, nº 5500, KM 5.5, bairro ZONA RURAL, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 21.325.284/0001-66 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21200881636 por despacho de 30/10/2014.

Barão de Grajaú-MA, 1 de Janeiro de 2022

Mauricio da Silva  
SOCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 018.149.243-10

Marcelo Ferreira de Araujo  
CONTADOR  
CRC: PI-012641/O-1  
CPF: 019.300.483-60

FOLHA: 170  
 PROC.: 19/2022  
 RUBRICA: 8

Pág.: 1

**Balanco Patrimonial**

Empresa: GRANFORTH MARMORES e GRANITOS LTDA - CNPJ: 21.325.284/0001-66

Endereço: ROD BR 230, Complemento: KM 5,5, N.º: 5500, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000

NIRE: 21200881636 DATA: 30/10/2014

Conta	Descrição	31/12/2022
1	Ativo	419.579,56D
1.01	Ativo Circulante	97.909,47D
1.01.01	Disponibilidades	58.188,62D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	58.188,62D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	58.188,62D
1.01.15	Estoques	39.720,85D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	39.720,85D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	39.720,85D
1.07	Ativo não Circulante	321.670,09D
1.07.04	Imobilizado	321.670,09D
1.07.04.01	Bens em Operação	321.670,09D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	321.670,09D
2	Passivo	419.579,56C
2.01	Passivo Circulante	62.677,82C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	62.677,82C
2.01.01.01	Fornecedores	50.019,78C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	50.019,78C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	10.234,04C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	7.377,76C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.856,28C
2.01.01.17	Outras Contas	2.424,00C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	2.424,00C
2.07	Patrimônio Líquido	356.901,74C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00C
2.07.07	Outras Contas	156.901,74C
2.07.07.01	Outras Contas	156.901,74C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	156.901,74C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 419.579,56 (Quatrocentos e Dezenove Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) .

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada á Contabilidade. As penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas da página nº 107 do Livro Diário nº 004 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 12302218836, em 16/02/2023, protocolo nº 230221645;

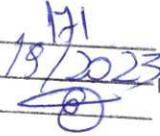
b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Maurício da Silva  
 SOCIO - ADMINISTRADOR  
 CFP: 018.149.243-10

Marcelo Ferreira de Araujo  
 CONTADOR  
 CRC: PI-012641/O-1  
 CPF: 019.300.483-60

FOLHA: 171  
 PROC.: 18/2023 Pág.: 2  
 RUBRICA: 

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: GRANFORTH MARMORES e GRANITOS LTDA - CNPJ: 21.325.284/0001-66

Estabelecimentos: 0001 - GRANFORTH MARMORES e GRANITOS ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: ROD BR 230, Complemento: KM 5,5, N.º: 5500, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000

NIRE: 21200881636 DATA: 30/10/2014

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	773.499,90
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	773.499,90
010.01.01	Vendas de Produtos	517.490,94
010.01.01.01	Faturamento de Produto:	517.490,94
010.01.02	Vendas de Mercadorias	256.008,96
(-) 020	Deduções da Receita	34.510,90
020.01	Impostos Faturados	34.361,90
020.01.05	Simple	34.361,90
020.02	Outras Deduções	149,00
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	149,00
(=) 030	Receita Líquida	738.989,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	465.408,78
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	465.408,78
060	Lucro Bruto	273.580,22
(-) 070	Despesas Operacionais	259.515,01
070.01	Despesas Administrativas	255.372,96
070.02	Despesas com Vendas	1.303,31
070.03	Despesas Tributárias	2.848,44
070.04	Resultado Financeiro	(9,70)
070.04.01	Receitas Financeiras	(9,70)
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	14.065,21
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	14.065,21
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	14.065,21

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações foram extraídas da página nº 106 do Livro Diário nº 004 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº12302218836, em 16/02/2023, protocolo nº 230221645;

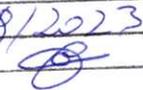
b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Maurício da Silva  
 SOCIO - ADMINISTRADOR  
 CFP: 018.149.243-10

Marcelo Ferreira de Araujo  
 CONTADOR  
 CRC: PI-012641/O-1  
 CPF: 019.300.483-60

FOLHA: 172  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: 

Pág.: 3

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: GRANFORTH MARMORES e GRANITOS LTDA - CNPJ: 21.325.284/0001-66

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: ROD BR 230, Complemento: KM 5.5, N.º: 5500, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000

NIRE: 21200881636 DATA: 30/10/2014

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total ( 62.677,82 + 0,00 ) / 419.579,56 Mede a proporção dos ativos totais da empresa financiada por credores.	(c201+c20301)/c1	0,15
GA	Giro do Ativo 738.989,00 / 419.579,56 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,76
LC	Liquidez Corrente 97.909,47 / 62.677,82 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,56
LG	Liquidez Geral ( 97.909,47 + 0,00 ) / ( 62.677,82 + 0,00 ) Revela quanto a empresa possui em caixa e a realizar para quitar suas dívidas com terceiros.	(c101+c10700)/(c201+c20301)	1,56
LI	Liquidez Imediata 58.188,62 / 62.677,82 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	0,93
LS	Liquidez Seca ( 97.909,47 - 39.720,85 ) / 62.677,82 Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem lançar mão dos estoques.	(c101-c10115)/c201	0,93
ML	Margem Líquida ( 14.065,21 / 738.989,00 ) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	1,90
RA	Rentabilidade do Ativo ( 14.065,21 / 419.579,56 ) * 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	3,35
SG	Solvencia Geral 419.579,56 / ( 62.677,82 + 0,00 ) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/(c201+c20301)	6,69

Reconhecemos a exatidão do presente Cálculo dos Índices das Demonstrações Contábeis, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas da página nº 108 do Livro Diário nº 004 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 2302218836, em 16/02/2023, protocolo nº 230221645;

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Maurício da Silva  
 SOCIO - ADMINISTRADOR  
 CFP: 018.149.243-10

Marcelo Ferreira de Araujo  
 CONTADOR  
 CRC: PI-012641/O-1  
 CPF: 019.300.483-60

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: GRANFORTH MARMORES e GRANITOS LTDA - CNPJ: 21.325.284/0001-66

Endereço: ROD BR 230, Complemento: KM 5.5, N.º: 5500, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000

NIRE: 21200881636 DATA: 30/10/2014

### Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa: GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA, com expressão fantasia: GRANFORTH MARMORES & GRANITOS, natureza jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial e financeira, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com sede e domicílio fiscal na ROD BR 230 n 5500, Zona Rural, Barão de Grajaú/MA, com período de funcionamento indeterminado. As atividades da empresa são exercidas com zelo, respeitando aos consumidores, o mercado e a legislação vigente para o funcionamento da mesma.

### Nota 2 - Práticas Contábeis

#### 2.1 - 2.1 - Disponibilidades

Subgrupos: Caixa e Equivalentes de Caixa, neste os valores representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como investimentos a curto prazo com características de liquidez imediata ou em até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

#### 2.2 - 2.2 - Clientes

Contas Clientes a Receber: referem-se em sua totalidade as operações de curto prazo e ajustadas a valor presente se este ajuste for relevante. Registrado pelas vendas em curto prazo, evidenciando o direito a receber no final do exercício.

#### 2.3 - 2.3 - Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, líquido dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável é estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

#### 2.4 - 2.4 - Ativo Imobilizado

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzido da depreciação, bem como acrescido de reavaliação e corrigido monetariamente conforme permitido pela legislação vigente. Os outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do ativo imobilizado.

#### 2.5 - 2.5 - Depreciação

A depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do resgate natural ou de sua obsolescência. Na contabilidade da empresa, essa depreciação é registrada como um percentual do valor contábil dos bens utilizados na atividade normal e descontado ao longo do tempo, de acordo com sua expectativa de vida útil.

### Nota 3 - Passivo

#### 3.1 - 3.1 - Fornecedores

São obrigações a pagar por bens e serviços adquiridos no curso normal das atividades da empresa, e são classificados como passivo circulante se forem para ser quitados em até 12 meses e não circulante se forem para ser quitados após 12 meses pelo valor de aquisição e dividido conforme negociação entre as partes.

#### 3.2 - 3.2 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

São registrados os encargos sobre folha de pagamento, bem como, os encargos retidos na fonte a serem pagos.

Reconhecemos a exatidão da presente Nota Explicativa do Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a com as práticas contábeis adotadas pela empresa, e as normas de contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações elaboradas com base no Balanço Patrimonial, extraído da página nº 107 do Livro Diário nº 004 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 12302218836, em 16/02/2023, protocolo nº 230221645;

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Maurício da Silva  
SOCIO - ADMINISTRADOR  
CFP: 018.149.243-10

Marcelo Ferreira de Araujo  
CONTADOR  
CRC: PI-012641/O-1  
CPF: 019.300.483-60

FOLHA: 174  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA:  Pág.: 5**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022**

Empresa: GRANFORTH MARMORES e GRANITOS LTDA - CNPJ: 21.325.284/0001-66

Endereço: ROD BR 230, Complemento: KM 5.5, N.º: 5500, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: Barão de Grajaú, Estado: MA, CEP: 65660000

NIRE: 21200881636 DATA: 30/10/2014

São registados os encargos sobre folha de pagamento, bem como, os encargos retidos na fonte a serem pagos.

**3.3 - 3.3 - Obrigações Fiscais**

São registrados os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte a serem pagos.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido****4.1 - Capital Social**

Representa o valor inicialmente investido para início das atividades da empresa.

**4.2 - Lucros ou Prejuízos Acumulados**

Referem-se ao Patrimônio Líquido da empresa, cuja movimentação depende da DRE. Esses lucros não permanecem sem movimento. É recomendado que eles recebam diferentes destinações, a depender dos objetivos do planejamento financeiro. A esse processo damos o nome de Distribuição dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Conhecemos a exatidão da presente Nota Explicativa do Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022, estando de acordo com a com as práticas contábeis adotadas pela empresa, e as normas de contabilidade. Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

a) As informações elaboradas com base no Balanço Patrimonial, extraído da página nº 107 do Livro Diário nº 004 autenticado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 12302218836, em 16/02/2023, protocolo nº 230221645;

b) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

c) A sociedade não possui Auditoria Independente

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Maurício da Silva  
SOCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 018.149.243-10

Marcelo Ferreira de Araujo  
CONTADOR  
CRC: PI-012641/O-1  
CPF: 019.300.483-60

FOLHA: 175  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 109 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 109 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma GRANFORTH MARMORES e GRANITOS LTDA, estabelecida no(a) ROD BR 230, nº 5500, KM 5.5, bairro ZONA RURAL, CEP 65660-000, cidade Barão de Grajaú, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 21.325.284/0001-66 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21200881636 por despacho de 30/10/2014.

Barão de Grajaú-MA, 31 de Dezembro de 2022

Maurício da Silva  
SOCIO - ADMINISTRADOR  
CPF: 018.149.243-10

Marcelo Ferreira de Araujo  
CONTADOR  
CRC: PI-012641/O-1  
CPF: 019.300.483-60



FOLHA: 136  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA:

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01814924310	MAURICIO DA SILVA
01930048360	MARCELO FERREIRA DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2023 11:26 SOB N° 20230221661.  
PROTOCOLO: 230221661 DE 16/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302231310. CNPJ DA SEDE: 21325284000166.  
NIRE: 21200881636. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2023.  
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2023/00000184  
Nome: Marcelo Ferreira De Araujo CPF: 019.300.483-60  
CRC/UF n.º PI-012641/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 12/04/2023  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpi.org.br](http://www.crcpi.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 019.300.483-60 Controle : 3049.4304.4618.4932

FOLHA: 177  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: @



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHA: 118  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: CA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.325.284/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRANFORTH MARMORES & GRANITOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 230	NÚMERO 5500	COMPLEMENTO KM 5.5
--------------------------	----------------	-----------------------

CEP 65.660-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO BARAO DE GRAJAU	UF MA
-------------------	-------------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALIANCACONTABILIDADEFLORIANO@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 9925-8178
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 10:39:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FOLHA: 178  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 21.325.284/0001-66  
**NOME EMPRESARIAL:** GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARIA CESARIO DE OLIVEIRA  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** MAURICIO DA SILVA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/03/2023 às 10:40 (data e hora de Brasília).

Data da consulta: 15/02/2023 20:11:56

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.325.284/0001-66**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA**

FOLHA: \_\_\_\_\_

PROC.: \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

120  
19/2023  
8

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/10/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

### PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023

FOLHA: 121  
PROC.: 19/2023  
LUBRICA: 8



Às **08:00:01 horas do dia 14 de Março de 2023** reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37856	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 6.839,63	Classificada	--

### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 6.839,63	13/03/2023 11:07:13	Classificado

### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:30:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.

FOLHA: 152  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 

#### Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o ITEM - 1 pelo valor de <b>RS6.839,63</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

#### Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 6.839,63

## Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
88257	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.576,08	Classificada	--

#### Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.576,08	13/03/2023 11:07:13	Classificado

#### Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:30:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .

FOLHA: 183  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA:

**Mensagens do Item 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 2</b> pelo valor de <b>RS1.576,08</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

**Classificação Final do Item 2**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.576,08

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Iniciais do Item 3**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3735	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 583,86	Classificada	--

**Lances do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 583,86	13/03/2023 11:07:13	Classificado

**Mensagens do Item 3**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:30:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 3</b> pelo valor de <b>RS583,86</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

FOLHA: 154  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

#### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 3</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado.</i>

#### Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 583,86

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57695	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.194,00	Classificada	--

#### Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.194,00	13/03/2023 11:07:13	Classificado

#### Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 4</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 4</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 4</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:30:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 4</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 4</b> pelo valor de <b>RS1.194,00</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

FOLHA: 185  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: 8

**Mensagens do Item 4**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 4</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> encerrado..

**Classificação Final do Item 4**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.194,00

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Iniciais do Item 5**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65053	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 286,56	Classificada	--

**Lances do Item 5**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 286,56	13/03/2023 11:07:13	Classificado

**Mensagens do Item 5**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 5</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 5</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 5</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:30:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 5</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 5</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 5</b> pelo valor de <b>R\$286,56</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 5</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> encerrado..

FOLHA: 186  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: 3  
**Meior Oferta R\$**

**Classificação Final do Item 5**

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1ª	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 286,56

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Item 6**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42047	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.051,00	Classificada	--

**Lances do Item 6**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.051,00	13/03/2023 11:07:13	Classificado

**Mensagens do Item 6**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 6</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 6</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 6</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:30:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 6</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 6</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 6</b> pelo valor de <b>RS1.051,00</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 6</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

**Classificação Final do Item 6**

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1ª	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.051,00

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

FOLHA: 17  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

## Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55824	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 871,00	Classificada	--

### Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 871,00	13/03/2023 11:07:13	Classificado

### Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 7</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 7</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 7</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:30:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 7</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 7</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 7</b> pelo valor de <b>R\$871,00</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 7</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

### Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 871,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11201	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.170,00	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.170,00	13/03/2023 11:07:13	Classificado

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 8</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 8</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 8</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:30:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 8</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 8</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 8</b> pelo valor de <b>R\$1.170,00</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 8</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado.</i>

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.170,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10922	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 3.648,66	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 3.648,66	13/03/2023 11:07:13	Classificado

FOLHA: 198  
 PROC.: 13/2023  
 RUBRICA: [assinatura]

**Mensagens do Item 9**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 9</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 9</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 9</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:30:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 9</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 9</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 9</b> pelo valor de <b>R\$3.648,66</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 9</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

**Classificação Final do Item 9**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 3.648,66

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Iniciais do Item 10**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12245	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 675,00	Classificada	--

**Lances do Item 10**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 675,00	13/03/2023 11:07:13	Classificado

**Mensagens do Item 10**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 10</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:20:01	O <b>ITEM 10</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 10</b> será encerrado automaticamente!

### Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:30:01	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 10</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 10</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 10</b> pelo valor de <b>RS675,00</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 10</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

FOLHA: 190  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: [assinatura]

### Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 675,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77087	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 391,63	Classificada	--

### Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 391,63	13/03/2023 11:07:13	Classificado

### Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 11</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 11</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 11</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:50:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 11</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 11</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .

FOLHA: 181  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

#### Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 11</b> pelo valor de <b>R\$391,63</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 11</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

#### Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 391,63

## Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
12931	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 461,68	Classificada	--

#### Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 461,68	13/03/2023 11:07:13	Classificado

#### Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 12</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 12</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 12</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:50:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 12</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 12</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 12</b> pelo valor de <b>R\$461,68</b> .

### Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 12</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado.</i>

FOLHA: 192  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

### Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 461,68

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36605	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 260,00	Classificada	--

### Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 260,00	13/03/2023 11:07:13	Classificado

### Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 13</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 13</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 13</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:50:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 13</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 13</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 13</b> pelo valor de <b>RS260,00</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

FOLHA: 183  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA:

**Mensagens do Item 13**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 13</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

**Classificação Final do Item 13**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 260,00

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Item 14**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35769	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 172,00	Classificada	--

**Lances do Item 14**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 172,00	13/03/2023 11:07:13	Classificado

**Mensagens do Item 14**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 14</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 14</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 14</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:50:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 14</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 14</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 14</b> pelo valor de <b>R\$172,00</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 14</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

FOLHA: 184  
PROC.: 181/2023  
RUBRICA: [assinatura]

#### Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 172,00

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
73921	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 119,40	Classificada	--

#### Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 119,40	13/03/2023 11:07:13	Classificado

#### Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:50:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 15 foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o ITEM - 15 pelo valor de <b>RS119,40</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do ITEM 15 está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

#### Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 119,40

### Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
39473	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 849,73	Classificada	--

FOLHA: 195  
 PROC.: 19/2023  
 PUBLICAÇÃO: [assinatura]

### Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 849,73	13/03/2023 11:07:13	Classificado

### Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:50:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 16 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o ITEM - 16 pelo valor de <b>R\$849,73</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do ITEM 16 está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

### Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 849,73

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
42377	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 573,12	Classificada	--

FOLHA: 186  
 PROC.: 19/10/23  
 RUBRICA: 

#### Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 573,12	13/03/2023 11:07:13	Classificado

#### Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 17</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 17</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 17</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:50:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 17</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 17</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 17</b> pelo valor de <b>R\$573,12</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 17</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

#### Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 573,12

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33953	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 957,68	Classificada	--

#### Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 957,68	13/03/2023 11:07:13	Classificado

FOLHA: 191  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 6

#### Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 18</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 18</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 18</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:50:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 18</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 18</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 18</b> pelo valor de <b>R\$957,68</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 18</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

#### Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 957,68

## Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61715	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.253,70	Classificada	--

#### Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.253,70	13/03/2023 11:07:13	Classificado

#### Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 19</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 19</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 19</b> será encerrado automaticamente!

### Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:50:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 19</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 19</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 19</b> pelo valor de <b>R\$1.253,70</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 19</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

### Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.253,70

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84002	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.468,62	Classificada	--

### Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.468,62	13/03/2023 11:07:13	Classificado

### Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 20</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 08:40:02	O <b>ITEM 20</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 20</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 08:50:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 20</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 20</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .

FOLHA: 199  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 8

#### Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 20</b> pelo valor de <b>R\$1.468,62</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 20</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

#### Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1ª	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.468,62

## Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
815	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.761,15	Classificada	--

#### Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.761,15	13/03/2023 11:07:13	Classificado

#### Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 09:00:01	O <b>ITEM 21</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 09:00:02	O <b>ITEM 21</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 21</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 09:10:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 21</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 21</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 21</b> pelo valor de <b>R\$1.761,15</b> .

FOLHA: 200  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: 8

#### Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 21</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado.</i>

#### Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.761,15

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
74411	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 7.223,70	Classificada	--

#### Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 7.223,70	13/03/2023 11:07:13	Classificado

#### Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 09:00:01	O <b>ITEM 22</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 09:00:02	O <b>ITEM 22</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 22</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 09:10:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 22</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 22</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 22</b> pelo valor de <b>R\$7.223,70</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 22

FOLHA: 201  
 PROC.: 18/2023  
 PUBLICAÇÃO: 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 22</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> encerrado..

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 7.223,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
56411	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 696,50	Classificada	--

Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 696,50	13/03/2023 11:07:13	Classificado

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 09:00:01	O <b>ITEM 23</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 09:00:02	O <b>ITEM 23</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 23</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 09:10:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 23</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 23</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 23</b> pelo valor de <b>R\$696,50</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 23</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> encerrado..

## Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 696,50

FOLHA: 202  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: 8 Melhor Oferta R\$

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52580	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 895,50	Classificada	--

## Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 895,50	13/03/2023 11:07:13	Classificado

## Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 09:00:01	O ITEM 24 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 09:00:02	O ITEM 24 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 24 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 09:10:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 24 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O ITEM 24 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o ITEM - 24 pelo valor de <b>R\$895,50</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do ITEM 24 está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado.</i>

## Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 895,50

## Histórico de propostas, lances e mensagens

FOLHA: 203  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 

## Propostas Iniciais do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76458	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.260,00	Classificada	--

### Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.260,00	13/03/2023 11:07:13	Classificado

### Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 09:00:01	O ITEM 25 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 09:00:02	O ITEM 25 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 25 será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 09:10:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 25 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O ITEM 25 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o ITEM - 25 pelo valor de <b>RS1.260,00</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do ITEM 25 está encerrada. <b>Despacho:</b> encerrado..

### Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.260,00

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41375	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.096,49	Classificada	--

FOLHA: 204  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: 8

**Lances do Item 26**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.096,49	13/03/2023 11:07:13	Classificado

**Mensagens do Item 26**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 09:00:01	O <b>ITEM 26</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 09:00:02	O <b>ITEM 26</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 26</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 09:10:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 26</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 26</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 26</b> pelo valor de <b>R\$1.096,49</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 26</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

**Classificação Final do Item 26**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.096,49

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Item 27**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17907	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.542,25	Classificada	--

**Lances do Item 27**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.542,25	13/03/2023 11:07:13	Classificado

FOLHA: 205  
 PROC.: 18/2023  
 RUBRICA: 8

#### Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 09:00:01	O <b>ITEM 27</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 09:00:02	O <b>ITEM 27</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 27</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 09:10:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 27</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 27</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 27</b> pelo valor de <b>RS\$1.542,25</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 27</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

#### Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 1.542,25

## Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50534	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 138,00	Classificada	--

#### Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 138,00	13/03/2023 11:07:13	Classificado

#### Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 09:00:01	O <b>ITEM 28</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 09:00:02	O <b>ITEM 28</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 28</b> será encerrado automaticamente!

FOLHA: 206  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: 

**Mensagens do Item 28**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 09:10:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 28</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 28</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 28</b> pelo valor de <b>R\$138,00</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 28</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado..</i>

**Classificação Final do Item 28**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 138,00

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Iniciais do Item 29**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31942	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21325284000166	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 138,66	Classificada	--

**Lances do Item 29**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 138,66	13/03/2023 11:07:13	Classificado

**Mensagens do Item 29**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 09:00:01	O <b>ITEM 29</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	14/03/2023 09:00:02	O <b>ITEM 29</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 29</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	14/03/2023 09:10:05	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 29</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	15/03/2023 10:48:34	O <b>ITEM 29</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .

FOLHA: 204  
PROC.: 1972023  
RUBRICA: 

#### Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/03/2023 10:58:34	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/03/2023 12:43:12	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> venceu o <b>ITEM - 29</b> pelo valor de <b>RS138,66</b> .
Sistema	16/03/2023 10:20:38	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA -21.325.284/0001-66</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	16/03/2023 10:20:47	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	16/03/2023 10:30:50	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	16/03/2023 11:10:29	A disputa do <b>ITEM 29</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>encerrado.</i>

#### Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	R\$ 138,66

#### Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2023 08:00:01	Aviso de iminência - a <b>fase competitiva</b> irá iniciar em breve. Aguarde!
Pregoeiro	15/03/2023 12:43:29	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>15/03/2023 12:43:00hs</b> até o dia <b>15/03/2023 14:43:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA.
Sistema	15/03/2023 14:32:03	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> porposta_readequada_1678901523.pdf no proposta final.
Sistema	15/03/2023 14:39:22	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> acabou de <b>EXCLUIR</b> porposta_readequada_1678901523.pdf da proposta final.
Sistema	15/03/2023 14:40:01	O fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_1678902001.pdf no proposta final.
Sistema	15/03/2023 14:43:01	O prazo para o fornecedor <b>GRANFORTH MARMORES &amp; GRANITOS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	16/03/2023 08:09:50	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 12/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: continuidade.. A <b>REABERTURA</b> será no dia 16/03/2023 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	16/03/2023 10:20:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 12/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:10:29 horas do dia 16 de Março de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
Pregoeiro(a) Oficial

FOLHA: 208  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: 

---

GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS  
Equipe de Apoio

---

ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO  
Equipe de Apoio

Autenticação: 5D85FFA95C1FF47B363CD199392BD952



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/03/2023 ÀS 08:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁRMORE, GRANITO E VIDRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO BARÃO DE GRAJAÚ-MA.

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: GRANFORTH MÁRMORES & GRANITOS LTDA

CNPJ: 21.325.284/0001-66

ENDEREÇO: RODOVIA BR 230, Nº 5500, ZONA RURAL, BARÃO DE GRAJAÚ - MA

TELEFONE: (89) 9 9925-8178

EMAIL: granforthm@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1491-5

CONTA CORRENTE: 14165-8

TITULAR: GRANFORTH MÁRMORES E GRANITOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro	PRÓPRIA	Unid.	8	R\$ 6.839,63	seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos	R\$ 54.717,04	cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e quatro centavos
2	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220	PRÓPRIA	Unid.	8	R\$ 1.576,08	mil quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos	R\$ 12.608,64	doze mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos
3	Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080	PRÓPRIA	Unid.	15	R\$ 583,86	quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos	R\$ 8.757,90	oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos
4	Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080	PRÓPRIA	Unid.	18	R\$ 1.194,00	mil cento e noventa e quatro reais	R\$ 21.492,00	vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais
5	Vitrô basculante 8 mm 080x060	PRÓPRIA	Unid.	18	R\$ 286,56	duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos	R\$ 5.158,08	cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oito centavos
6	Vidro para porta de ônibus escolar	PRÓPRIA	Und.	9	R\$ 1.051,00	mil e cinquenta e um reais	R\$ 9.459,00	nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais
7	Vidro para janela de ônibus escolar	PRÓPRIA	Und.	14	R\$ 871,00	oitocentos e setenta e um reais	R\$ 12.194,00	doze mil, cento e noventa e quatro reais
8	Vidro para porta de máquina	PRÓPRIA	Und.	11	R\$ 1.170,00	mil cento e setenta reais	R\$ 12.870,00	doze mil, oitocentos e setenta reais
9	Porta em vidro 10mm 180x260	PRÓPRIA	Unid.	10	R\$ 3.648,66	três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos	R\$ 36.486,60	trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos

10	Bancada em Granito 250x060	PRÓPRIA	Und.	17	R\$ 675,00	seiscentos e setenta e cinco reais	R\$ 11.475,00	onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais
11	Balcão em granito 127x050	PRÓPRIA	Unid.	18	R\$ 391,63	trezentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos	R\$ 7.049,34	sete mil e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos
12	Espelho 4mm de 150x080	PRÓPRIA	Und.	10	R\$ 461,68	quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos	R\$ 4.616,80	quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos
13	Espelho para retrovisor de ônibus	PRÓPRIA	Und.	30	R\$ 260,00	duzentos e sessenta reais	R\$ 7.800,00	sete mil e oitocentos reais
14	Espelho para retrovisor de carro pequeno	PRÓPRIA	Und.	25	R\$ 172,00	cento e setenta e dois reais	R\$ 4.300,00	quatro mil e trezentos reais
15	Batente em granito 200x015	PRÓPRIA	Und.	22	R\$ 119,40	cento e dezenove reais e quarenta centavos	R\$ 2.626,80	dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos
16	Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba	PRÓPRIA	Und.	14	R\$ 849,73	oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos	R\$ 11.896,22	onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos
17	Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba	PRÓPRIA	Und.	10	R\$ 573,12	quinhentos e setenta e três reais e doze centavos	R\$ 5.731,20	cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte centavos
18	Armário em acrílico 250x100	PRÓPRIA	Und.	10	R\$ 957,68	novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos	R\$ 9.576,80	nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos
19	Janela de vidro 8mm 200x100	PRÓPRIA	Und.	10	R\$ 1.253,70	mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos	R\$ 12.537,00	doze mil, quinhentos e trinta e sete reais
20	Porta de vidro 10 mm 080x210	PRÓPRIA	Und.	5	R\$ 1.468,62	mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos	R\$ 7.343,10	sete mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos
21	Porta de vidro 10 mm 100x210	PRÓPRIA	Und.	6	R\$ 1.761,15	mil setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos	R\$ 10.566,90	dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos
22	Portão alumínio 320x250	PRÓPRIA	Und.	5	R\$ 7.223,70	sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta centavos	R\$ 36.118,50	trinta e seis mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos
23	Molas para porta em vidro	PRÓPRIA	Und.	12	R\$ 696,50	seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 8.358,00	oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais
24	Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100	PRÓPRIA	Und.	10	R\$ 895,50	oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos	R\$ 8.955,00	oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais
25	Quadro fixo para divisórias 180x100	PRÓPRIA	Und.	14	R\$ 1.260,00	mil duzentos e sessenta reais	R\$ 17.640,00	dezessete mil, seiscentos e quarenta reais
26	Moldura em granito 200x100	PRÓPRIA	Und.	10	R\$ 1.096,49	mil e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos	R\$ 10.964,90	dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos



27	Moldura em granito 250x210	PRÓPRIA	Und.	10	R\$ 1.542,25	mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 15.422,50	quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
28	Soleira com batedor 154x020	PRÓPRIA	Und.	20	R\$ 138,00	cento e trinta e oito reais	R\$ 2.760,00	dois mil, setecentos e sessenta reais
29	Soleira em granito para janela 154x016	PRÓPRIA	Und.	16	R\$ 138,66	cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos	R\$ 2.218,56	dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>R\$ 371.699,88</b>	
trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos								

Barão de Grajaú – Ma, 14 de Março de 2023

**GRANFORTH**  
 CNPJ: 21.325.284/0001-66  
**MAURICIO DA SILVA**  
 EMPRESÁRIO

*Mauricio da Silva*

GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA

CNPJ: 21.325.284/0001-66

Mauricio da Silva

Sócio administrador

RG: 129497719996 SSP/MA

CPF: 018.149.243-10



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

## Classificação da Disputa PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023

FOLHA: 2/2  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: E



LICITANET<sup>®</sup>  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1º	37856	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$6.839,63	8,00	RS54.717,04
2	1º	88257	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$1.576,08	8,00	RS12.608,64
3	1º	3735	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$583,86	15,00	RS8.757,90
4	1º	57695	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$1.194,00	18,00	RS21.492,00
5	1º	65053	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$286,56	18,00	RS5.158,08
6	1º	42047	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$1.051,00	9,00	RS9.459,00
7	1º	55824	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$871,00	14,00	RS12.194,00
8	1º	11201	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$1.170,00	11,00	RS12.870,00
9	1º	10922	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	RS3.648,66	10,00	RS36.486,60
10	1º	12245	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$675,00	17,00	RS11.475,00
11	1º	77087	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$391,63	18,00	RS7.049,34
12	1º	12931	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$461,68	10,00	RS4.616,80
13	1º	36605	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$260,00	30,00	RS7.800,00

FOLHA: 213  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: (circled)

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
14	1º	35769	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$172,00	25,00	RS4.300,00
15	1º	73921	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$119,40	22,00	RS2.626,80
16	1º	39473	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$849,73	14,00	RS11.896,22
17	1º	42377	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$573,12	10,00	RS5.731,20
18	1º	33953	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$957,68	10,00	RS9.576,80
19	1º	61715	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$1.253,70	10,00	RS12.537,00
20	1º	84002	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$1.468,62	5,00	RS7.343,10
21	1º	815	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$1.761,15	6,00	RS10.566,90
22	1º	74411	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$7.223,70	5,00	RS36.118,50
23	1º	56411	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$696,50	12,00	RS8.358,00
24	1º	52580	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$895,50	10,00	RS8.955,00
25	1º	76458	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$1.260,00	14,00	RS17.640,00
26	1º	41375	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$1.096,49	10,00	RS10.964,90
27	1º	17907	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$1.542,25	10,00	RS15.422,50
28	1º	50534	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$138,00	20,00	RS2.760,00
29	1º	31942	GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA	21.325.284/0001-66	Barão de Grajaú/MA	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$138,66	16,00	RS2.218,56



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 214  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA: LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

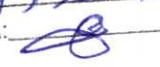
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 referente à Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - 21.325.284/0001-66

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	8,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 6.839,63	R\$ 54.717,04	R\$ 6.839,63	R\$ 54.717,04	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro										
2	8,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.576,08	R\$ 12.608,64	R\$ 1.576,08	R\$ 12.608,64	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220										
3	15,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 583,86	R\$ 8.757,90	R\$ 583,86	R\$ 8.757,90	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080										
4	18,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.194,00	R\$ 21.492,00	R\$ 1.194,00	R\$ 21.492,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080										
5	18,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 286,56	R\$ 5.158,08	R\$ 286,56	R\$ 5.158,08	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vitrô basculante 8 mm 080x060										
6	9,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.051,00	R\$ 9.459,00	R\$ 1.051,00	R\$ 9.459,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vidro para porta de ônibus escolar										
7	14,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 871,00	R\$ 12.194,00	R\$ 871,00	R\$ 12.194,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vidro para janela de ônibus escolar										
8	11,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.170,00	R\$ 12.870,00	R\$ 1.170,00	R\$ 12.870,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vidro para porta de máquina										
9	10,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 3.648,66	R\$ 36.486,60	R\$ 3.648,66	R\$ 36.486,60	0,0000 %	R\$ 0,00

FOLHA: 215  
 PROJ. Econ. 18/2023  
 RUBRICA: ESM R\$

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ.	RUBRICA
<b>Descrição:</b> Porta em vidro 10mm 180x260										
10	17,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 675,00	R\$ 11.475,00	R\$ 675,00	R\$ 11.475,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Bancada em Granito 250x060										
11	18,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 391,63	R\$ 7.049,34	R\$ 391,63	R\$ 7.049,34	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Balcão em granito 127x050										
12	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 461,68	R\$ 4.616,80	R\$ 461,68	R\$ 4.616,80	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Espelho 4mm de 150x080										
13	30,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Espelho para retrovisor de ônibus										
14	25,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Espelho para retrovisor de carro pequeno										
15	22,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 119,40	R\$ 2.626,80	R\$ 119,40	R\$ 2.626,80	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Batente em granito 200x015										
16	14,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 849,73	R\$ 11.896,22	R\$ 849,73	R\$ 11.896,22	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba										
17	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 573,12	R\$ 5.731,20	R\$ 573,12	R\$ 5.731,20	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba										
18	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 957,68	R\$ 9.576,80	R\$ 957,68	R\$ 9.576,80	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Armário em acrílico 250x100										
19	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.253,70	R\$ 12.537,00	R\$ 1.253,70	R\$ 12.537,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Janela de vidro 8mm 200x100										
20	5,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.468,62	R\$ 7.343,10	R\$ 1.468,62	R\$ 7.343,10	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Porta de vidro 10 mm 080x210										
21	6,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.761,15	R\$ 10.566,90	R\$ 1.761,15	R\$ 10.566,90	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Porta de vidro 10 mm 100x210										

FOLHA: 216  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA: 

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
22	5,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 7.223,70	R\$ 36.118,50	R\$ 7.223,70	R\$ 36.118,50	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Portão alumínio 320x250										
23	12,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 696,50	R\$ 8.358,00	R\$ 696,50	R\$ 8.358,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Molas para porta em vidro										
24	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 895,50	R\$ 8.955,00	R\$ 895,50	R\$ 8.955,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100										
25	14,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.260,00	R\$ 17.640,00	R\$ 1.260,00	R\$ 17.640,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Quadro fixo para divisórias 180x100										
26	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.096,49	R\$ 10.964,90	R\$ 1.096,49	R\$ 10.964,90	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Moldura em granito 200x100										
27	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.542,25	R\$ 15.422,50	R\$ 1.542,25	R\$ 15.422,50	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Moldura em granito 250x210										
28	20,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Soleira com batedor 154x020										
29	16,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 138,66	R\$ 2.218,56	R\$ 138,66	R\$ 2.218,56	0,0000 %	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Soleira em granito para janela 154x016										

<b>Subtotal Adjudicado:</b>	<b>Subtotal Orçado:</b>	<b>0,0000 %</b>	<b>R\$ 0,00</b>
R\$ 371.699,88	R\$ 371.699,88		

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

<b>Total Adjudicado</b>	<b>Total Orçado</b>	<b>Economia %</b>	<b>Economia R\$</b>
R\$ 371.699,88	R\$ 371.699,88	0,0000 %	0,00

Barão de Grajaú - Maranhão, 17 de Março de 2023  
 EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA  
 Pregoeiro(a)



# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

FOLHA: 217  
PROC.: 19/2023  
RUBRICA:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de mármore, granito e vidro, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.*

Fornecedor : GRANFORTH MARMORES & GRANITOS LTDA - 21.325.284/0001-66

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	8,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 6.839,63	R\$ 54.717,04	R\$ 6.839,63	R\$ 54.717,04	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Fachada de vidro 10mm 400x210 vidro										
2	8,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.576,08	R\$ 12.608,64	R\$ 1.576,08	R\$ 12.608,64	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vitrô em vidro 8mm basculante 120x220										
3	15,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 583,86	R\$ 8.757,90	R\$ 583,86	R\$ 8.757,90	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vitrô em vidro 8mm basculante 120x080										
4	18,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.194,00	R\$ 21.492,00	R\$ 1.194,00	R\$ 21.492,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vitrô em vidro 8mm basculante 240x080										
5	18,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 286,56	R\$ 5.158,08	R\$ 286,56	R\$ 5.158,08	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vitrô basculante 8 mm 080x060										
6	9,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.051,00	R\$ 9.459,00	R\$ 1.051,00	R\$ 9.459,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vidro para porta de ônibus escolar										
7	14,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 871,00	R\$ 12.194,00	R\$ 871,00	R\$ 12.194,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vidro para janela de ônibus escolar										
8	11,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.170,00	R\$ 12.870,00	R\$ 1.170,00	R\$ 12.870,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Vidro para porta de máquina										
9	10,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 3.648,66	R\$ 36.486,60	R\$ 3.648,66	R\$ 36.486,60	0,00	R\$ 0,00
					Subtotal Adjudicado R\$ 371.699,88		Subtotal Orçado: R\$ 371.699,88		0,0000 %	R\$ 0,00

FOLHA: 218  
 PROC.: 19/2023  
 RUBRICA:

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> Porta em vidro 10mm 180x260										
10	17,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 675,00	R\$ 11.475,00	R\$ 675,00	R\$ 11.475,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Bancada em Granito 250x060										
11	18,00	Unid.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 391,63	R\$ 7.049,34	R\$ 391,63	R\$ 7.049,34	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Balcão em granito 127x050										
12	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 461,68	R\$ 4.616,80	R\$ 461,68	R\$ 4.616,80	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Espelho 4mm de 150x080										
13	30,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Espelho para retrovisor de ônibus										
14	25,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Espelho para retrovisor de carro pequeno										
15	22,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 119,40	R\$ 2.626,80	R\$ 119,40	R\$ 2.626,80	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Batente em granito 200x015										
16	14,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 849,73	R\$ 11.896,22	R\$ 849,73	R\$ 11.896,22	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Pia em granito para Cozinha 200x060 com cuba										
17	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 573,12	R\$ 5.731,20	R\$ 573,12	R\$ 5.731,20	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Pia em granito para banheiro 150x050 com cuba										
18	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 957,68	R\$ 9.576,80	R\$ 957,68	R\$ 9.576,80	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Armário em acrílico 250x100										
19	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.253,70	R\$ 12.537,00	R\$ 1.253,70	R\$ 12.537,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Janela de vidro 8mm 200x100										
20	5,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.468,62	R\$ 7.343,10	R\$ 1.468,62	R\$ 7.343,10	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Porta de vidro 10 mm 080x210										
21	6,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.761,15	R\$ 10.566,90	R\$ 1.761,15	R\$ 10.566,90	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Porta de vidro 10 mm 100x210										
22	5,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 7.223,70	R\$ 36.118,50	R\$ 7.223,70	R\$ 36.118,50	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Portão alumínio 320x250										
					Subtotal Adjudicado R\$ 371.699,88		Subtotal Orçado: R\$ 371.699,88		0,0000 %	R\$ 0,00

FOLHA: 218  
 PROC.: 18/2023  
 RUBRICA: 

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
23	12,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 696,50	R\$ 8.358,00	R\$ 696,50	R\$ 8.358,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Molas para porta em vidro										
24	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 895,50	R\$ 8.955,00	R\$ 895,50	R\$ 8.955,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Quadro fixo de vidro 8 mm 150x100										
25	14,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.260,00	R\$ 17.640,00	R\$ 1.260,00	R\$ 17.640,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Quadro fixo para divisórias 180x100										
26	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.096,49	R\$ 10.964,90	R\$ 1.096,49	R\$ 10.964,90	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Moldura em granito 200x100										
27	10,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 1.542,25	R\$ 15.422,50	R\$ 1.542,25	R\$ 15.422,50	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Moldura em granito 250x210										
28	20,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Soleira com batedor 154x020										
29	16,00	Und.	PRÓPRIA	DIVERSOS	R\$ 138,66	R\$ 2.218,56	R\$ 138,66	R\$ 2.218,56	0,00	R\$ 0,00
<b>Descrição:</b> Soleira em granito para janela 154x016										
Subtotal Adjudicado R\$ 371.699,88							Subtotal Orçado: R\$ 371.699,88		0,0000 %	R\$ 0,00

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 371.699,88	R\$ 371.699,88	0,0000 %	0,00

**HOMOLOGO NA FORMA DA LEI**

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barão de Grajaú-MA, 17 de Março de 2023

CLAUDIMÉ ARAUJO LIMA  
 PREFEITO MUNICIPAL